

## Fundamentos para uma Filosofia da História da Filosofia do Direito

### *Foundations for a Philosophy of the History of Philosophy of Law*

Igor Moraes Santos<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente artigo objetiva delinear os conceitos-chaves, as questões centrais e as condições de possibilidade de uma filosofia da história da filosofia (FHF), com o propósito de oferecer fundamentos para uma filosofia da história da filosofia do direito (FHFD). A partir de um inventário das principais discussões da literatura especializada acerca da natureza e da prática de pesquisa e elaboração da história da filosofia, empreende-se, na primeira parte, um exame do objeto, das relações e das incertezas da historiografia filosófica. Na segunda parte, investiga-se os limites e as possibilidades de uma FHF, com base nas perspectivas abertas pela hermenêutica, pela narratologia e pela filosofia da história, com suas repercussões para a (re)construção de sentidos do passado. Na terceira e última parte, aplica-se alguns conceitos e questões levantadas nas etapas anteriores à história da filosofia do direito, traçando as linhas iniciais de uma futura

---

1 Doutor e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da UFMG.

FHFD. Por fim, conclui-se que FHF e FHFD são empreendimentos metafilosóficos dedicados não somente a estabelecer como podem ser realizadas histórias filosóficas e jusfilosóficas, mas também a filosofia e a filosofia do direito, tendo em vista os projetos existenciais e de mundo que marcam a historicidade humana e filosófica.

**Palavras-chave:** filosofia; história da filosofia; filosofia da história; filosofia do direito; historiografia.

**Abstract:** This article aims to outline the key concepts, central questions, and conditions of possibility for a philosophy of the history of philosophy (PHP), with the purpose of providing a foundation for a philosophy of the history of the philosophy of law (PHPL). Based on a review of the main discussions in the specialized literature regarding the nature and practice of research and writing in the history of philosophy, the first part undertakes an examination of the object, relations, and uncertainties of philosophical historiography. The second part investigates the limits and possibilities of a PHP, drawing on perspectives from hermeneutics, narratology, and the philosophy of history, and their implications for the (re)construction of meanings from the past. In the third and final part, some concepts and questions raised in the previous partes are directed towards the history of philosophy of law, sketching the initial lines of a future PHPL. The article concludes that PHP and PHPL are metaphilosophical endeavors dedicated not only to establishing how philosophical and legal-philosophical histories can be written but also to understanding how philosophy and the philosophy of law can be practiced, considering the existential and world projects that shape human and philosophical historicity.

**Keywords:** philosophy; history of philosophy; philosophy of history; philosophy of law; historiography.

## Introdução

Na introdução dos *Prolegomena*, Kant rejeita a identificação entre a história da filosofia e a filosofia. Quem nisso acredita, interpreta, incorre na impossibilidade lógica de filosofar, pois sempre aguarda a reflexão ser produzida para pensar. Pior, ao discernir toda vez algum antecedente no passado, acaba por recusar qualquer possibilidade de inovação: “nada pode ser dito que já o não tenha sido e isto, na realidade, pode também convir como uma predição infalível a toda a obra futura”<sup>2</sup>. Conclui, então, pela desnecessidade da história da filosofia, pois a verdade se deve à razão, não ao exame das tentativas malogradas de conquistá-la<sup>3</sup>.

Posições como a kantiana não foram incomuns entre os modernos, vide o notório caso de Descartes. Tradição e história não seriam fontes legítimas de conhecimento, que só poderia advir da racionalidade<sup>4</sup>. Porém, nunca foi postura unânime. Alguns anos depois de Kant, Hegel concluirá de modo diferente: “o próprio estudo da história da filosofia é estudo da filosofia”<sup>5</sup>. Cada pensador, teoria, ideia constituiria um momento necessário do curso do pensamento à verdade, processo de autoconhecimento da razão. Atinge-se, então, uma identidade: conhecer a história da filosofia só pode ser filosofar, e todo filosofar pressupõe a história da filosofia.

Os pareceres de Kant e Hegel representam duas maneiras opostas de enxergar a relação da filosofia com a sua

2 KANT, 1988, p. 11 (A 3/4).

3 KANT, 2011, p. 9-13 (MS 207-209).

4 LAFRANCE, 1994, p. 68-69.

5 HEGEL, 2012, p. 36.

história. Trata-se de tensão ainda viva na seara filosófica contemporânea, por exemplo, entre filosofia analítica e filosofia continental<sup>6</sup>. Com efeito, os analíticos por muito tempo consideraram a história da filosofia irrelevante, senão mesmo prejudicial, ao filosofar presente. Se nas últimas décadas até passaram a apreciá-la, prevalece, todavia, uma distinção clara entre filosofia, dedicada aos problemas atuais, e história da filosofia, fonte de materiais para aquela, com valor limitado ao uso contemporâneo: *ancilla philosophiae*<sup>7</sup>.

Quaisquer que sejam os lados, é fato que, nas últimas décadas, a matéria histórica tem ocupado grande parte dos repertórios bibliográficos de filosofia, indicando uma busca crescente por legitimação no passado. Estariam os estudos histórico-filosóficos se sobrepondo ao filosofar especulativo, como temem Kant e os analíticos, colocando-o em risco? A inflação dos comentários e dos aparatos críticos seria sinal do declínio do uso comum da história da filosofia e estaria afetando a consciência histórica?<sup>8</sup>

Questões ainda mais complexas irrompem com a suspeita hoje colocada sobre o próprio termo “história”, no singular, por ecoar a velha ideia de metarrelato. Por que, então, ainda se continua a ler tanto o passado? É possível harmonizar a obsolescência das interpretações dos textos filosóficos com a intenção de todo historiador-filósofo de apresentar a sua leitura como definitiva? Enfim, quem busca a filosofia encontra algo diferente da sua própria história?<sup>9</sup>

6 Assim sintetizada por BARNES, 1980, p. 708: “o vício inglês é de cobiçar a verdade esquecendo a história; o vício europeu é de se contatar com o passado esquecendo a filosofia”.

7 CERUTTI, 2018, p. 16; ANTOGNAZZA, 2015, p. 162; SORELL, 2005, p. 45; LÆRKE; SMITH; SCHLIESSER, 2013, p. 1; JANAWAY, 1988, p. 169-170; VEGAS GONZÁLEZ, 1993, p. 14-16; GLOCK, 2008.

8 LIMA VAZ, 1997, p. 284-5; PLUMB, 1969, p. 108; BRUNSCHWIG, 1992a, p. 72; AUBENQUE, 1969, p. 57; CERUTTI, 2018, p. 28.

9 SEOANE PINILLA, 2001, p. 152-153; BRAUN, 1979, p. 238-239; BOUVERESSE,

Respostas a essas indagações, sugere Lima Vaz, exigem a constituição de uma autêntica *filosofia da história da filosofia*, não somente enquanto reflexão de natureza filosófica sobre a história do filosofar, como também enquanto especulação teleológica, que busca conferir sentido a essa história à luz do presente<sup>10</sup>. O interesse por uma iniciativa assim existe há muito, decerto, mas demorou a ganhar consciência e, em especial, um nome. Após o florescimento da história da filosofia (HF), da filosofia da história (FH) e da filosofia da filosofia (ou metafilosofia) como disciplinas, uma filosofia da história da filosofia (FHF)<sup>11</sup> também se mostra necessária, mas ainda se faz oscilante e pouco sistematizada<sup>12</sup>. Além disso, pouco tem prosperado em campos particulares, dentre os quais, a história da filosofia do direito (HFD).

A alusão à jusfilosofia não é arbitrária. Neste século, tem se difundido rapidamente no pensamento jurídico a filosofia analítica, com sua perspectiva conflituosa acima mencionada, e a crítica rupturalista, que insiste na criação do novo por meio do rompimento com a tradição e o passado<sup>13</sup>. Portanto, as questões suscitadas a respeito da história da filosofia geral se revelam ainda mais urgentes no plano jusfilosófico. O presente artigo objetiva, então, em um primeiro momento, inventariar as principais discussões da literatura especializada acerca da natureza e da prática de pesquisa e elaboração da *história da filosofia*, para, em uma segunda etapa,

---

2017, p. 39.

10 LIMA VAZ, 1997, p. 285; DELBOS, 1917a, p. 142.

11 A fim de evitar repetições excessivas das expressões história da filosofia (HF), filosofia da história (FH), filosofia da história da filosofia (FHF), história da filosofia do direito (HFD) e filosofia da história da filosofia do direito (FHFD), opta-se por intercalá-las doravante com as siglas entre parêntesis.

12 CORR, 1975, p. 55; BECK, 1969, p. 523.

13 SANTOS, 2024.

levá-las à *história da filosofia do direito*. Mais especificamente, pretende-se examinar as questões fundamentais e as condições de possibilidade de uma *filosofia da história da filosofia*, incluindo as novas perspectivas abertas pela historiografia, pela hermenêutica e pela narratologia, com suas repercussões para a (re)construção de sentidos do passado à luz do tempo hodierno. Com isso, almeja-se reunir subsídios para uma futura *filosofia da história da filosofia do direito*.

## 1. História filosófica da filosofia ou história “científica” da filosofia?

A história da filosofia precisa da filosofia? Será que “somente a filosofia pode entender a filosofia que já foi e que é hoje”, como aventa Jaspers?<sup>14</sup> Essas são velhas dúvidas insistentes nos caminhos para a compreensão do passado do pensamento filosófico.

Mais uma vez, o objeto é determinante. Gouhier bem observa que “as ideias visam ao céu, mas vivem na terra”<sup>15</sup>. O dilema passa por dois modos diferentes de tomar a HF: “filosoficamente como um problema, historicamente como um fato”<sup>16</sup>. Essa antinomia acabou conferindo a ela um estatuto epistêmico instável, oscilante entre desejos de “imunização”: afastar o histórico, impeditivo da expressão da verdade atemporal, ou eliminar o filosófico, estorvo para uma correta e objetiva compreensão histórica. Não sem resistências, em um primeiro e prolongado momento, prevaleceu a última alternativa<sup>17</sup>. Uma vez que a filosofia moderna frequentemente já desprezava a história em favor da razão, não foi surpresa

14 JASPERS, 1962, p. vii.

15 GOUHIER, 1952, p. 106.

16 GUEROULT, 1984, p. 13.

17 RICOEUR, 1952, p. 341; 1978, p. 1194; GUEROULT, 1979, p. 40; VAN RIET, 1957, p. 429-430; AUBENQUE, 1992, p. 22-23; STRAUSS, 1988, p. 59.

sobrar para a ascendente história-ciência o encargo de fazer a HF<sup>18</sup>.

1. A história “científica” da filosofia, por uma abordagem positivista, de tom filológico, almeja ver os fatos – aqui, principalmente textos – em si mesmos, para alcançar a objetividade. Receptor passivo que contempla o objeto, o historiador deve ser imparcial e apenas descrever. Basta-lhe “entender os pensadores do passado exatamente como eles entendiam a si mesmos”, a partir de métodos de análise, decomposição e subordinação lógica das partes<sup>19</sup>.

Esse programa científico não se livra de incoerências. *Primeiro*: não deixa claro como balancear fatores externos e fatores internos de produção<sup>20</sup>. *Segundo*: a “recuperação” de um conceito ou teoria do passado é, na prática, bastante limitada<sup>21</sup>. *Terceiro*: categorias lógicas são incapazes de absorver a inventividade. Bréhier pondera, com lucidez, que “isolar uma doutrina do movimento de ideias que a originou, do sentimento e da intenção que a orientam, considerá-la como um teorema a provar, é substituir um pensamento vivo e significativo por um pensamento morto”<sup>22</sup>. A insistência no ritmo da lógica dissemina, paradoxalmente, um “invasor anti-histórico”<sup>23</sup>. *Quarto*: ao ser indiferente à verdade ou falsidade das teorias, a HF não-filosófica cai em relativismo ou ceticismo antifilosófico pelo qual o historiador sucumbe às diferenças incomunicáveis e não encontra no passado valor para a sua busca pela verdade<sup>24</sup>. *Quinto*: embora o texto seja,

18 AZOUVI, 2008, p. 40; JAKOBSSON, 2006, p. 55; RODRÍGUEZ ARIAS, 1954, p. 228.

19 STRAUSS, 1988, p. 67-68; DELBOS, 1917b, p. 373-374; 377; BUENO, 1974, p. 7; CASTILLA URBANO, 1992, p. 110.

20 BRÉHIER, 1938, p. 108-113.

21 COHEN, 1976; PANACCIO, 1994, p. 175.

22 BRÉHIER, 1928, p. 9-10; EHRlich, 1969, p. 534-535.

23 TEJERA, 1989, p. 3; GARIN, 1990, p. 77.

24 HARTMANN, 1957, p. 33; GOUHIER, 1952, p. 27-28; BRÉHIER, 1968, p. 60-

sim, dado fundamental da HF, não é objeto completo, disposto à apreensão exegética. Sendo a filosofia atitude reflexiva que parte de uma situação concreta, o ato-fato histórico-filosófico encarnado no texto é um acontecer único e se lança para o futuro: uma HF estritamente filológica desconsidera a realidade em devir da filosofia<sup>25</sup>.

2. Por conseguinte, a HF é uma história distinta das demais. Valer-se de habilidades e métodos historiográficos não descaracteriza seu possível caráter filosófico<sup>26</sup>. Desde que não caia no antiquarismo obcecado com contextualizações e análises exegéticas, pleitear a recuperação do passado e das circunstâncias de concepção é válido filosoficamente, por exemplo, para afastar presentismos e essencialismos. Nesse passo, a melhor alternativa parece ser respeitar o que se tem de historiográfico e filosófico na matéria, o que significa reconhecer que também existe um “valor especificamente filosófico da história da filosofia”<sup>27</sup>.

Um historiador da filosofia não reproduz o que existe, os escritos filosóficos, mas os estuda, avalia e ordena<sup>28</sup>. É uma abstração ou contradição com a essência da filosofia um historiador puro: há de ser também filósofo, ainda que o peso da atuação de cada um desses papéis varie em distintas HFs<sup>29</sup>. Desta feita, resulta crucial uma íntima colaboração

---

61; GROETHUYSEN, 1939, p. 239-240; 256-258; KRISTELLER, 1964, p. 11.

25 PEPERZAK, 1989, p. 22; ARIAS, 1991, p. 378; BRÉHIER, 1928, p. 35; 1950, p. 39; VLEESCHAUWER, 1939, p. 55; JASPERS, 1962, p. 4-5.

26 FERRARI, 2008, p. 19; MANDELBAUM, 1965, p. 42-43; PEREYRA, 1985, p. 147-148; CASTILLA URBANO, 1992, p. 111; GRAHAM, 1982, p. 51-52. PEÑALVER SIMÓ, 1985 questiona essa dita peculiaridade.

27 GUEROULT, 1979, p. 20. GARBER, 2003, p. 212-213; ANTOGNAZZA, 2015, p. 164; AYERS, 1970, p. 38; GRAHAM, 1988, p. 166; BUENO, 1974, p. 10.

28 TATARKIEWICZ, 1957, p. 53; IRIARTE, 1962, p. 19.

29 CARPIO, 1977, p. 59; TATARKIEWICZ, 1957, p. 66; PUCELLE, 1952, p. 381; KENNY, 2005, p. 20; 23. Zeller já admitia o historiador levar consigo uma visão filosófica definida. Para Hartmann, somente um filósofo era capaz de reconhecer o filosófico. Cf. ZELLER, 1910, p. 86-87; 90; HARTMANN,

entre ambas as facetas, sem que se reduzam uma à outra: de um lado, valer-se da seriedade e das ferramentas metodológicas dos estudos historiográficos, de outro, engajar-se com a substância das teorias<sup>30</sup>. Como aponta Ricoeur, uma “história filosófica da filosofia” é a história dos historiadores guiada por uma tomada de consciência filosófica<sup>31</sup>.

Para Brunschwig, a HF pode ser considerada filosófica quando enfrenta a coerência dos conceitos, a verdade das doutrinas, a validade dos argumentos ou pleiteia compreensão total<sup>32</sup>. Esse último enfoque é o de Duque, para quem, quando a filosofia toma por objeto a sua história, perscruta uma ordenação lógica, como anunciara Hegel. Sem ceder ao conjunto do idealismo hegeliano, pode-se dele assumir o exercício de rememoração efetuado pela filosofia sobre si mesma, que é, simultaneamente, de toda a realidade histórica e presente<sup>33</sup>. Sendo assim, a abordagem filosófica dá significado à vida e à cultura, de ontem, hoje e amanhã. Com efeito, se a recordação fosse ascética, neutra, qual seria a utilidade dessa cópia da realidade passada? Toda recomposição do passado é reconstrução porque interpretação<sup>34</sup>. A cognição restringe-se a traços parciais, rastros, fragmentos, ademais filtrados pelos olhos dos intérpretes do presente. Não se trata de “defeito” de método. Todo empreendimento que lida com o passado requer “imaginação criativa e empatia”<sup>35</sup>. Essa tarefa é evidentemente mais filosófica do que científica.

---

1957, p. 5.

30 VEGAS GONZÁLEZ, 1993, p. 11-42, p. 38; CASTILLA URBANO, 1992, p. 101; ANTOGNAZZA, 2015, p. 163-164; DE VOGEL, 1952, p. 362; HIRSCHBERGER, 2011, Introducción.

31 RICOEUR, 1968, p. 10.

32 BRUNSCHWIG, 1992b, p. 35; 45; 47; 49; RICOEUR, 1968, p. 66.

33 DUQUE, 1998, p. 902; HEGEL, 2012, p. 26; FRYE, 1973, p. 337.

34 Nesse sentido, BORGES, 2007, p. 34-45. Para Merleau-Ponty, a HF é a história que mais exige a interpretação. Cf. MERLEAU-PONTY, 1999, p. 2.

35 PLUMB, 1969, p. 12; LOWENTHAL, 1998, p. 106-107; 120-122.

3. Fazendo-se, então, história filosófica da filosofia, pergunta-se: o filosofar necessita da história da filosofia? Trata-se de mera convenção ou há um real interesse filosófico?<sup>36</sup>

Há quem entenda que, embora a filosofia seja essencial à HF, a HF não seria essencial à filosofia, pois as construções da razão ultrapassariam sua origem temporal<sup>37</sup>. Paira certa pertinência nesse argumento, ao menos no sentido de que a historicidade do humano e dos processos de compreensão não implica por si mesma uma necessidade de compreensão da sua história. Haverá necessidade, entretanto, se houver interesse filosófico, o que, para Cramer, consiste na convicção de que uma forma passada, por sua estranheza, contém potencial de afetar visões do presente. Em outros termos, reside na diferença, na alteridade, que evita ao filósofo, em sua luta pela compreensão, encontrar apenas a si mesmo e o semelhante<sup>38</sup>. Outra hipótese é a de Wagner, ampliada por Flach. Para eles, por sua condicionalidade factual, o conhecimento filosófico tem validade finita, nem sempre sendo integralmente verdadeiro. No entanto, como tem pretensão de conhecer o absoluto, levanta dúvidas sobre todo conhecimento factual, em todos os tempos, inclusive sobre si mesmo. Esse “ceticismo universal” característico da crítica filosófica é continuamente realizado e tem por objeto a HF. Portanto, o interesse filosófico na compreensão da HF decorre da própria pretensão filosófica de verdade absoluta e universal, que se tensiona com a facticidade de todo conhecimento e sua consequente validade finita<sup>39</sup>.

Qualquer que seja o argumento adotado, a conclusão não deixa de ser a mesma: “a filosofia não pode se realizar

36 CRAMER, 2013, p. 35; POWERS, 1986, p. 1-2.

37 GRACIA, 1992, p. xvii; 118-121; HARE, 1988, p. 11.

38 CRAMER, 2013, p. 44-49; URTIN, 1952, p. 363; RICOEUR, 1968, p. 30.

39 WAGNER, 1963, p. 24-27.

senão na sua história<sup>40</sup>. Por isso, afirma Cassirer, “toda a volta ao passado da filosofia constitui um ato de conscientização e de autocrítica filosófica”<sup>41</sup>. A HF, assim, é “um fazer filosófico crítico”<sup>42</sup>, do qual decorrem discussões sobre o filosofar, a atividade ou prática filosófica, sobre o seu agente, lugar temporal e geográfico, objetivos e objeto, com diferentes contornos em variados contextos e tradições<sup>43</sup>.

4. Para que essa autocrítica filosófica seja desempenhada pela HF, todo empreendimento dessa natureza pressupõe uma concepção de filosofia, pois a filosofia dá à história seu objeto<sup>44</sup>. Não à toa todas as grandes HFs se iniciam definindo o conceito de filosofia, e ele rege todo o labor subsequente<sup>45</sup>. Ocorre, porém, que também essa concepção muda com o tempo e, com isso, impacta a relação da filosofia com o seu passado. Em virtude disso, previne Gentile que tal concepção deve ser adequada ao momento histórico a que pertence o historiador-filósofo<sup>46</sup>.

Como aferir o conceito de filosofia e compatibilizá-lo com o trabalho do historiador-filósofo? Como construir um discurso que se atente com os limites da historiografia e da filosofia, com as nuances da historicidade do filosofar e da apropriação do passado acima elencadas? Entender esses elementos e etapas do processo de elaboração de HFs exige metarreflexão filosófica, demanda acentuada na época corrente

---

40 GENTILE, 1909, p. 143.

41 CASSIRER, 1992, p. 15. Também KRISTELLER, 1946, p. 362; WEIL, 2012, p. 103-104.

42 LAFUENTE, 1992, p. 853 (grifo nosso).

43 VERMEIR, 2013, p. 59; WASHBURN CALVO, 2012, p. 6; 12.

44 HEGEL, 2012, p. 14-15; GENTILE, 1908, p. 6; GUEROULT, 1968, p. 191; 1979, p. 49.

45 LARROYO, 1940; CARPIO, 1977, p. 56.

46 GENTILE, 1908, p. 44-45; WINDELBAND, 2021, *passim*; GUEROULT, 1969, p. 564.

órfã de guias confiáveis<sup>47</sup>. Como Dempf há muito percebia, a HF não dispõe, como a história geral, de “uma crítica dos seus mestres e de um método de sua arte”<sup>48</sup>. Ora, para fazer uma boa história da filosofia é necessário ao menos os “rudimentos” de uma “filosofia da história da filosofia”, alerta Gracia<sup>49</sup>. Eis algumas discussões incipientes nessa esteira.

## 2. Para uma filosofia da história da filosofia

Pode-se abordar a questão da HF por uma perspectiva metodológica de como fazê-la, mas também pelo viés interpretativo das razões por trás do estado atual da filosofia e de como influenciar o seu futuro<sup>50</sup>. Assim, por filosofia da história da filosofia (FHF) designa-se, aqui, duas abordagens simultâneas e interdependentes: de um lado, uma filosofia *sobre* a história da filosofia, isto é, que a toma por objeto principal; de outro, uma filosofia *da* história, *in casu*, da história da filosofia. Detalha-se.

### 2.1. Filosofia sobre a história da filosofia

1. Uma filosofia cujo objeto é a HF promove uma “crítica da razão filosófica” no tempo<sup>51</sup>, da história do processo de constituição da filosofia. Dessa maneira, faz-se filosofia da filosofia (ou metafilosofia), definida por Gaos como a parte da filosofia que se ocupa da própria filosofia, reflete sobre seu objeto e valores, embora não coincida totalmente com ela<sup>52</sup>:

---

47 LAFUENTE, 1986, p. 47; GONZÁLEZ-CASTÁN, 1999, p. 37-38.

48 DEMPf, 1956, p. 69.

49 GRACIA, 1992, p. 340-341.

50 GRACIA, 1992, p. xvi.

51 CARPIO, 1977, p. XV.

52 GAOS, 1940a; 1940b. A expressão remete a DILTHEY, 2015, p. 108ss. V. GUÉROULT, 1979, p. 20-21.

Se a filosofia tem todo o direito (e dever) de refletir sobre si mesma, de explorar os seus limites e verificar até onde (e quando) se estende o seu domínio de competência, creio que o mesmo se aplica e deve aplicar-se também à disciplina “história da filosofia”, que se enquadra *de jure e de facto* no interior da história, especialmente por questões de método. Se é realmente possível à filosofia refletir sobre si mesma, deve ser igualmente possível à filosofia refletir sobre a sua história, delineando assim os princípios rigorosos e indispensáveis de uma espécie de “filosofia da história da filosofia”.<sup>53</sup>

Pode-se querer recusar uma FHF e preferir apenas uma “filosofia da filosofia através de sua história”, vide Gouhier<sup>54</sup>. Contudo, assim se enxerga apenas um lado. A FHF tem na metafilosofia uma de suas faces, mas vai além dela porque também tem o interesse pelo nascimento e desenvolvimento do problema da história da filosofia<sup>55</sup>, fazendo-se “história de uma certa reflexão que a filosofia exerce sobre si mesma, sobre seus produtos no curso do tempo”, com vistas a “descobrir os fundamentos de possibilidade dessa história”, nas palavras de Gueroult<sup>56</sup>. É, ademais, uma reflexão epigonal sobre a filosofia, que exige que ela esteja já bem desenvolvida, conduzida por alguém que, situado na crista do tempo, tem o desafio da distância temporal e a vantagem de ter atrás de si visão mais ampla<sup>57</sup>.

2. Apontou-se anteriormente que a HF tem como matéria-prima os textos. Por isso, os sentidos decorrentes desses objetos são mediados hermeneuticamente. Fazer “história da filosofia constitui sempre uma arte”, nota Dempf, liderada

53 VERDE, 2021, p. 121.

54 GOUHIER, 1952, p. 134-135; 144.

55 ZUBIRI, 1974, p. 122; CARPIO, 1977, p. 413-414.

56 GUEROULT, 1984, p. 13-15. Gueroult entende ser objeto da “dianoemática”. Porém, enxerga como missão dessa doutrina também a investigação da validade transcendental das filosofias como saberes.

57 AUBENQUE, 1969, p. 61; 63; HARTMANN, 1957, p. 32.

pela interpretação<sup>58</sup>. Pontuou-se, também, que um texto é uma ação, ato de comunicação de conceitos e argumentos. Do mesmo modo, a HF. Ela não se circunscreve a registrar simples sucessão de ideias. Ocorre, porém, que as ferramentas interpretativas tradicionais são insuficientes para captar essa dinâmica. Requer-se, então, suporte adicional em novos campos, como a hermenêutica filosófica, a filosofia da linguagem, a teoria da argumentação e os estudos sobre discurso e poder<sup>59</sup>.

Assim procedendo, Skinner, por exemplo, recomenda à HF perceber que o significado de termos, conceitos e questões depende dos contextos discursivos, diferindo em sociedades e tempos. Sugere, então, entender “não apenas o que as pessoas estão dizendo, mas também o que estão fazendo ao dizê-lo”, verificar a força pretendida com o que é dito<sup>60</sup>. A orientação de Skinner não parece longe da hipótese gadameriana de que a compreensão do texto passa pela compreensão da pergunta que ele busca responder<sup>61</sup>. A hermenêutica filosófica convida a rever as condições de compreensão das obras e enunciados filosóficos, conectando-os à existência humana: “a compreensão de outro pensamento é a compreensão de si mesmo como uma existência pré-compreensiva, a auto-compreensão é a compreensão de outros pensamentos”<sup>62</sup>. Se o filosofar é articulação de alienação (saída de si mesmo) e apropriação (transformar outro pensamento em nosso)<sup>63</sup>, assim também o fazer filosófico da HF.

O passado filosófico é instância de múltiplas ligações com um outro, sem reduzi-lo, respeitando seu *alter* singular.

---

58 DEMPF, 1956, p. 70; MORGAN, 1987, p. 719-720.

59 CERUTTI, 2018, p. 22-23; PRIOR OLMOS, 2012, 96-97.

60 SKINNER, 2002, p. 82-89.

61 GADAMER, 2002a, p. 405.

62 RICOEUR, 1978, p. 1198.

63 PEPERZAK, 1986, p. 41.

O texto convida ao mergulho nos sentidos possíveis, a fim de auscultar o diferente: o que os mortos têm para dizer não é o mesmo que os vivos<sup>64</sup>. Esse fio de alteridade manifesta-se no fato de que ele preexiste ao intérprete. O leitor parte da existência do texto e se lança a compreendê-lo, comparando-o e avaliando-o, o que pode resultar em significações até mesmo opostas à intenção original, mas materialmente embasadas. É a própria criatura quem diz mais do que o pretendido pelo criador, de modo que, crescendo com o receptor, nunca pode ser dada como terminada<sup>65</sup>. O ato de interpretação-significação-compreensão é *applicatio*, momento do acontecer do sentido, único e irrepetível, como Schlegel e Calvino já enxergavam no encontro com o clássico<sup>66</sup>. Por isso, a interpretação não deve se perder em perquirições paranoicas por sentidos últimos, mensagens ocultas, como insistiram tanto a hermenêutica clássica quanto os mestres da suspeita, sob pena de tornar-se infinita<sup>67</sup>. O sentido irrompe da “conexão diferencial” entre a interpretação do texto e de outros<sup>68</sup>.

Na mesma distância que marca a perspectiva histórica, estabelece-se um intercâmbio gerador de sentido<sup>69</sup>. O ato de compreensão tensiona o presente do intérprete e o passado do texto, encontro no qual ocorre uma “fusão” desses horizontes. Em vez da mera subjetividade do autor ou do *interpretans*, o plano de ação é a tradição, comunidade de valores, experiências, saberes e normas que ultrapassa o instante da criação. A consciência interpretante põe-se em diálogo com um

64 GADAMER, 2002b, p. 53; WILLIAMS, 2008; PRETI, 1976, p. 223; RICOEUR, 1968, p. 70-71.

65 SAVADOGO, 2013; BALKIN, 1987, p. 39; DUQUE, 1989, p. 141; 15; 17.

66 SCHLEGEL, 1991, p. 2 (frag. 20); CALVINO, 1993, p. 12.

67 ECO, 2005, p. 61-63; SONTAG, 2020.

68 DUQUE, 1989, p. 37.

69 ORTEGA Y GASSET, 1964a, p. 387; GARIN, 1990, p. 80; RICOEUR, 1997, p. 379-380.

constructo do passado cujo sentido se forma dos seus efeitos transtemporais até o presente. A tradição, assim, faz-se ponto inicial inderrogável de todo esforço cognitivo, que deverá buscar trazê-la à consciência, sem nunca conseguir renunciar à sua onipresença. No entanto, tradição não impede a crítica; o primeiro ato crítico é, justamente, reconhecer que toda crítica ocorre em contextos tradicionais. Admitir isso, para a hermenêutica filosófica, importa em conhecer a situação histórica de cada ser humano, a presença de *preconcepções* em todo ato de compreensão, cuja percepção permite vislumbrar as margens de ação e criação<sup>70</sup>. Dessa forma, reposiciona a interpretação como reapropriação, processo reflexivo sobre a tradição, que dirige a ela perguntas que reclamam tentativas de respostas, as quais ensejam novas questões, assim por diante, para, compreendendo-a, compreender-se melhor. A HF é, nessa linha, trabalho de (re)apropriação exigido pela própria historicidade da filosofia<sup>71</sup>.

3. Uma FHF preocupa-se também com a forma do discurso. Texto é expressão linguística organizada e assume configurações específicas que refletem objetivos comunicacionais do seu *conceptor* e a dimensão temporal do próprio conteúdo. Aqui atua uma outra face – ainda não destacada – da já mencionada relação entre temporalidade e existência humana: “o tempo torna-se tempo humano na medida em que está articulado de modo narrativo”<sup>72</sup>. Por isso, a narração é uma das formas básicas de representação do mundo

70 GADAMER, 2002c, 132-133; 2002d, p. 169-172; 2013, p. 384-385; GADAMER, 2002e, p. 533; GADAMER, 2002f, p. 303; 306-308; 312; GARCÍA CASTILLO, 2016, p. 385; SHILS, 1983, p. 17; 46; DOUZINAS; WARRINGTON; McVEIGH, 1991, p. 41-42; FELDMAN, 2000, p. 900-904.

71 GARCÍA CASTILLO, 2016, p. 390; DUQUE, 1989, p. 149; MACINTYRE, 1988, p. 383; VENEZIANI, 2005, p. 31; RICOEUR, s/d, p. 28; THOUARD, 2019, p. 17; BRELAGE, 1962, p. 392-393.

72 RICOEUR, 1994, p. 15; 85. Assim também LIMA VAZ, 2012, p. 223.

e da vida, com seus começos e fins, pontos de virada, crises e clímax, bem como de autoconsciência<sup>73</sup>. Isso inclui a história. O passado torna-se história pela atividade intelectual humana, justamente quando ela o representa em narração, transforma fato em acontecimento, separa história efetiva (*res gestae*) e história narrativa<sup>74</sup>. Desta feita, o historiador-filósofo, similarmente ao historiador, tende a representar a HF sob a forma de narração.

Antes da história-ciência, o historiador deveria ser um bom contador de histórias, a organizar, com suporte na retórica, sob uma narrativa inteligível, aquilo que merecia ser conservado do passado. Embora tenha sido colocada em segundo plano, a retórica continuou a operar silenciosamente, até que, em fins do século XX, começou-se a reestimar a dimensão narrativa, estética e construtiva do discurso histórico<sup>75</sup>. Notou-se que todo relato seleciona e esquematiza, a fim tanto de permitir compreensão quanto de persuadir da sua correção<sup>76</sup>. Foi ao constatar esse atributo artificial da historiografia, compartilhado com as filosofias da história, que White a aproximou da literatura e concluiu pela impossibilidade de “explicação na história sem uma estória”. Essa poética da história reconhece a construção de sentido narrativo pelo historiador similar ao poeta e ao romancista,

73 DANTO, 2007, p. xiii; CRUZ, 2012, p. 119.

74 RÜSEN, 2012, p. 47; JAUSS, 2013, p. 226; RICOEUR, 1997, p. 177-178; LIMA VAZ, 2012, p. 166. Antes mesmo do advento da historiografia moderna, os mitos já apareciam como narrativas, e o passado de práticas, instituições e normas já se esquematizavam em narrações, com suas categorizações, periodizações e significações. Cf. MACINTYRE, 2007, p. 222; GADAMER, 2012, p. 227; JAMESON, 2002, p. 13.

75 ANKERSMIT, 2001, p. 149; WHITE, 1987, p. 30-31; KELLNER, 1995, p. 2; DUQUE, 1995, p. 22; PERELMAN, 1977-1978, p. 91; HOBSBAWM, 1998, p. 271.

76 WHITE, 1987, p. 10; 20; RICOEUR, 1968, p. 26; MUNZ, 1977, p. 295; SALDANHA, 2005, p. 11.

implicando a presença de um alto grau de “invenção” ou criatividade<sup>77</sup>. O avizinhamento entre narrativa histórica e narrativa ficcional oferece, portanto, novos instrumentos ao fazer da história<sup>78</sup>. Assim também para a HF.

A relação entre HF e narração, vale dizer, não é óbvia. A recusa dos filósofos em admitir a sua própria posição no tempo e no espaço os levou a evitar conexões entre o conteúdo filosófico e o discurso, sob a alegação de relevância somente da verdade intemporal veiculada pelo texto. Uma reanálise hoje a partir dos expedientes narratológicos, entretanto, permite ver uma conjugação dialética constitutiva entre investigação e exposição<sup>79</sup>. Por se materializar em textos e colocar-se como objeto de leituras e releituras, a filosofia apresenta inegável face literária, concomitante às suas pretensões de verdade<sup>80</sup>. O filósofo sempre escolhe um formato para o discurso (tratado, diálogo, epístolas, aforismos, *papers* etc.) e, nesse ato, acaba moldando a substância: a forma, sugere Lang, é “um ingrediente do conteúdo filosófico”<sup>81</sup>.

Por conseguinte, o aspecto estético revela-se decisivo na elaboração filosófica, genuína dimensão ontológica, motivo pelo qual se faz válido enxergar os textos filosóficos também como “artefatos literários”, estruturados dramaticamente, com personagens, ações e propósitos<sup>82</sup>. A partir dos seus próprios olhos e à vista dos seus objetivos, o historiador-filósofo escolhe e dota de sentidos, organiza imaginativamente o passado, originando, conscientemente ou não, ainda que subjacente às suas reflexões, uma HF própria<sup>83</sup>, como se verá

77 WHITE, 1992, p. 11; 18; 22; WHITE, 1994, p. 79; 98; 108-109; 115.

78 BANN, 1981, p. 368.

79 LANG, 1988, p. 101-102; LAFUENTE, 1986, p. 155-156.

80 DANTO, 1984, p. 19.

81 LANG, 1988, p. 107.

82 EHRLICH, 1969, p. 539-540; LANG, 1988, p. 111.

83 BANCHIO, 2012, p. 40-41; TATARKIEWICZ, 1957, p. 67.

adiante. Nesse passo, o material histórico pode ser interpretado e narrado de muitas maneiras<sup>84</sup>, mas ele também tem um “direito de veto”, decorrente de sua preexistência, que limita, em situações concretas, as possibilidades interpretativas e imaginativas<sup>85</sup>. Por outro lado, as obras e os conceitos são produtos provisórios, configurações possíveis sugeridas em dado momento da vida histórico-filosófica, que não invalidam necessariamente propostas diversas<sup>86</sup>. Em todo caso, feitas as escolhas, o historiador-filósofo levará a sério a sua narrativa, tal como o filósofo da história com sua interpretação especulativa, ao ponto de considerá-la a leitura definitiva do passado, embora, na prática, coexista ou concorra com muitas outras igualmente legítimas<sup>87</sup>.

## 2.2. Filosofia da história (da filosofia)

Um dos pontos-chave da teoria narrativa de White é a percepção de que toda obra historiográfica é também uma filosofia da história (FH). A diferença entre ambas seria menos de ordem epistemológica do que de estratégias de interpretação e exposição distintas: na FH especulativa, o constructo conceitual do historiador é levado para o primeiro plano, explicitado e defendido, sujeitando-se à avaliação e à discussão<sup>88</sup>. Hegel talvez tenha sido o primeiro reconhecer a estrutura narrativa da história geral, da HF e da FH: é a inclusão em uma narração o que torna compreensível um acontecimento. Não se trata de coincidência: o projeto da

---

84 WHITE, 1994, p. 77; 90-91; 101; ANKERSMIT, 1994, p. 44-45; MUNZ, 1977, p. 246.

85 KOSELLECK, 2006, p. 188; CAMBIANO, 2010, p. 16; JAMESON, 2002, p. 16; FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, 2014, p. 10-11.

86 INGARDEN, 1960, p. 117; ANKERSMIT, 1994, p. 33-38; 2001, p. 16.

87 BRAUN, 1979, p. 239; MUNZ, 1977, p. 295.

88 WHITE, 1992, p. 13-14; 434-435; WHITE, 1994, p. 132.

HF compartilhou origens e contextos com a FH<sup>89</sup>. Uma FHF, então, além de reflexão sobre a reflexão do passado filosófico, pode ser também especulação sobre o sentido desse passado. Nessa abordagem, ela propõe algumas das questões colocadas pelo filósofo da história<sup>90</sup>.

Feibleman entende de um modo diverso: HF como FH significa interpretar as filosofias do passado como resultados das interações entre culturas e suas filosofias, de modo a explicitar interpretações filosóficas da história intentadas pelos filósofos<sup>91</sup>. Com efeito, por um certo prisma, toda filosofia aparece na HF como uma maneira particular pela qual um ser humano assumiu sua própria experiência e cultura, sintetizou os conflitos espirituais coletivos de seu tempo e tentou solucioná-los<sup>92</sup>. Não obstante, uma FHF vai além. Ambiciona-se, por meio dela, traçar as linhas primárias de aprofundamento da interpretação teleológica executada pelo historiador-filósofo, à luz, decerto, de seu fundo cultural e coletivo, mas se orientando também para o futuro. Em outros termos, aferir até que ponto é possível falar em sentido da HF. Esse é justamente um dos aspectos mais desprezados pelas críticas habituais às FHs. Não à toa, a consciência da filosofia acerca de sua historicidade tem crescido junto com um desinteresse pelo seu sentido<sup>93</sup>. Por isso, deve-se partir das resistências ainda vigentes em relação às FHs, as quais impedem de ver a persistência fática destas últimas e as funções relevantes que desempenham<sup>94</sup>. Se até mesmo a opção pela recusa de abordar a HF sob a forma de FHF resulta em uma

---

89 DANTO, 2007, p. 11-12; 357; BELVEDRESI, 2016, p. 33.

90 BECK, 1969, p. 526.

91 FEIBLEMAN, 1967, p. 275.

92 BURGELIN, 1952, p. 371; GILSON, 1927, p. 172-173; BRÉHIER, 1950, p. 4-5.

93 CARPIO, 1977, p. 9-10.

94 LIMA VAZ, 2012, p. 171.

FH<sup>95</sup>, assumir a sua presença, compreendê-la e reconfigurá-la talvez seja um caminho mais promissor.

1. Hegel foi um dos pioneiros em propor um fio condutor na HF. No entanto, acima se antecipou, a identificação hegeliana entre história e filosofia não foi bem recepcionada em relação à sua necessidade lógica interior, à validação circular do início e do fim e à natureza problemática do futuro, aspectos que teriam reduzido a HF a uma continuidade a-histórica e anti-histórica<sup>96</sup>. Apesar dos insucessos da FHF de Hegel, persiste a exigência racional de se pensar os significados e a direção dos produtos filosóficos no tempo, de conceber conexões entre conceitos, teorias, obras. Como fazê-la sem afirmar-se o fim da história?<sup>97</sup>

Em vez de uma ordem cronológica, importará ver uma ordem lógica, um sentido coerente e unificador de pensamentos e pensadores, sem se limitar à ideia de desenvolvimento, e que atuará como centro organizador ou de significação<sup>98</sup>. Esse *telos* interior não é dado, precisa ser criado a partir do material histórico-filosófico, que, por ser filosófico, comporta múltiplos sentidos e interpretações<sup>99</sup>. Um juízo histórico “teleologicamente bem instruído” respeitará a integridade de cada obra e filósofo, ao passo que estabelecerá um suporte mútuo entre eles<sup>100</sup>. Cada interpretação pode oferecer uma chave de sentido em direção a uma “melhor compreensão” e

95 GOUHIER, 1952, p. 5; 1956, p. 140.

96 DUQUE, 1998, p. 901-902; GARIN, 1990, p. 11-14; DAL PRA, 1956, p. 223; PRETI, 1976, p. 219-220; ABBAGNANO, 1946, p. XV-XIX; DELBOS, 1917b, p. 379.

97 A filosofia hegeliana foi acusada de ter se colocado como fim último da HF, o que repetiu outros marcos filosóficos, vide o materialismo-histórico dogmático. Cf. RICOEUR, 1968, p. 48; KAMENKA, 1965, p. 89-90.

98 CASSIRER, 1953, p. 9; RICOEUR, 1968, p. 42-43.

99 EHRlich, 1965, p. 5; 1969, p. 532; 545-546; GRAHAM, 1988, p. 142-143; TATARKIEWICZ, 1957, p. 54.

100 COLLINS, 1972, p. 353.

“contínua renovação do texto”<sup>101</sup>, mas o resultado precisa ser conquistado pelo historiador-filósofo. Por meio de uma anagnórise, ele conscientizar-se-á da tradição e de si, guiando-se, no seu afazer interpretativo, por interesses práticos e de autocompreensão, de modo que não lhe bastará o (des)interesse arqueológico, movendo-se por um interesse “escatológico”: “é em função do esclarecimento de projetos futuros que se investiga o passado”<sup>102</sup>.

Ocorre, porém, que se desconhece o começo e o fim da HF. O processo histórico não está encerrado. Como toda filosofia está em processo de vir-a-ser, a HF apresentar-se-á como o devir de filosofias que se tornaram<sup>103</sup>. Nesse passo, tem-se apenas uma visão parcial, momentânea, fato que recomenda evitar exponencializar esse prisma fragmentário, pelo risco de teologizar-se<sup>104</sup>. Ciente da incompletude de toda significação, do desconhecimento da integralidade temporal, dever-se-á ter cautela nas tentativas de periodização e de estruturação da HF<sup>105</sup>. O que se pode ver em cada instante do presente são apenas tendências do porvir e as diferentes leituras resultantes competem entre si. Uma FHF lidará, então, para Ehrlich, com a questão do possível sentido da história, como um processo aberto, não totalmente predeterminado: configurará uma especulação espontânea sobre a HF<sup>106</sup>.

---

101 CARPIO, 1977, p. 63-64.

102 DUQUE, 1989, p. 165-166; DILTHEY, 1949, p. XXIII.

103 HARTMANN, 1957, p. 47.

104 GOUHIER, 1952, p. 126; 129.

105 DANTO, 2007, p. 17-18. As periodizações já assumiram muitas formas, como ciclos, com etapas de florescimento e de decadência (vide Brentano, Xirau, Romero), ou tipológicas (vide Dilthey ou o embate entre idealismo e realismo/materialismo). Cf. ROLDÁN, 1997, p. 12; BRENTANO, 1968, p. 7-9; XIRAU, 2003, p. 6-8; ROMERO, 1967, p. 142; LAFUENTE, 1986, p. 121ss; 137-138; GOUHIER, 1952, p. 20-22.

106 EHRLICH, 1965, p. 6-8.

2. Essa abertura especulativo-interpretativa, lado outro, não fecha as portas para a ideia de totalidade. Pelo contrário, qualquer sentido exige uma concepção total do objeto que integra, como notara Hegel<sup>107</sup>. Também nesse aspecto, as refutações às pretensões hegelianas não afastam certa coerência de suas intuições. A totalidade parece realmente operar como condição de possibilidade de compreensão da realidade histórica em sua transitoriedade e multiplicidade. A admissão dela como categoria do pensamento vem evitar a fragmentação radical, o perecimento na particularidade idiossincrática<sup>108</sup>. Ora, a própria filosofia é “busca incessante de totalidade de sentido” e isso decorre da finitude humana, que reclama linhas de significações do ser diante da inexorabilidade do tempo biológico e histórico. As diferenças incomensuráveis de cada filosofia expressam justamente essa procura reiterada de cada ser humano por si no mundo<sup>109</sup>. Ao propor a sua versão interpretativa do real, cada filósofo concorre com todas as filosofias precedentes, coetâneas e vindouras, de modo que só pode entender-se colocando a si em meio a elas. Por isso, acaba obrigado a ter em vista, ainda que idealmente, o todo da HF<sup>110</sup>.

Idealmente porque, como se viu, o fragmento a partir do qual o sentido é destacado não permite vislumbrar a totalidade, não apenas em razão do futuro, como do próprio passado, apenas imperfeitamente conhecido. Em virtude disso, necessita o historiador-filósofo de imaginar como deve ser a estrutura desse todo e, ao mesmo tempo, o significado desse fragmento à luz da estrutura de totalidade projetada.

---

107 BRÉHIER, 1928, p. 12; DANTO, 2007, p. 11-12.

108 PINTO, 1960, p. 538; VENEZIANI, 2007, p. 20.

109 REALE, 1999, p. 6-7; GADAMER, 2002g, p. 39; POCOOCK, 1962, p. 211-212; FEBVRE, 1982, p. 244-245; FRIEDRICH, 1963, p. 256; VAN RIET, 1957, p. 435-436.

110 BRELAGE, 1962, p. 403-404.

Uma projeção momentânea, é certo, para colher um sentido, que será provisório, pois reinscrito em um discurso vivo e aberto que o resignificará continuamente. Essa totalidade imaginada, ademais, porque temporal, abrangerá passado, presente e futuro. Portanto, nesse mesmo ato de conjectura do todo histórico para construir um sentido, realiza-se uma declaração sobre o futuro<sup>111</sup>.

3. Pensar o futuro é, com efeito, parte imperiosa do pensamento sobre o passado. Se existe um tempo ido é porque existe um tempo por vir. Tem-se, portanto, a HF como processo. Haveria, nesse movimento, algo como acréscimo, aprimoramento, avançar em direção à perfeição, enfim, progresso?<sup>112</sup> Essa é outra velha pergunta que há muito intriga historiadores e filósofos, com apaixonadas divergências, prevalecendo, após a FHF hegeliana, a recusa, junto com toda aproximação à FH e aos metarrelatos modernos, como acima assinalado.

Na perspectiva clássica, a ideia de uma marcha incessante e contínua na filosofia é anti-histórica, afastada pela constatação da persistência de seus grandes problemas sem respostas<sup>113</sup>. A HF, nesse passo, seria *historia stultitiae, regnum errorum, infinita falsae philosophiae exempla*, galeria dos absurdos, curiosidade inútil, vã erudição, anarquia de pretensões de verdade que resulta em ceticismo<sup>114</sup>. Para Jaspers, não há progresso porque as obras filosóficas são como as obras de arte, insubstituíveis e únicas; para Heidegger, porque HF seria a história do esquecimento ou ocultação do ser<sup>115</sup>. Todas essas acepções identificam progresso com linearidade.

111 DANTO, 2007, p. 8-9; LADRIÈRE, 1977, p. 338-340; GARIN, 1990, p. 80.

112 ROTENSTREICH, 1975, p. 90.

113 BRÉHIER, 1928, p. 34; GRACIA, 1992, p. 316-317.

114 CARPIO, 1977, p. 83; 20; DELBOS, 1917a, p. 138; GUEROULT, 1968, p. 193-194; 1969, p. 572; 1979, p. 40-41; BRÉHIER, 1928, p. 16-17.

115 JASPERS 1954, p. 140-141; LAFUENTE, 1986, p. 49.

Por essa razão, natural que proposições mais favoráveis a conceder certa progressividade tendam a esboçá-la como desenvolvimento histórico aberto ao imprevisto, ao complexo e ao composto. A própria riqueza e diversidade da vida filosófica impede submetê-la a termos lineares, leis *a priori* ou a qualquer outro padrão prévio. O devir histórico da filosofia é continuidade como movimento, como processo inescotável e imprevisível, porque ligado a um possível ato humano criativo<sup>116</sup>. Por isso, atenta-se às descontinuidades, mas sem substituir as continuidades, pois um suceder-se de novidades absolutas também seria anti-histórico<sup>117</sup>.

Passos adiante podem, nesses termos, ser admitidos em HF ao menos como “princípio heurístico” que ajuda a organizar a abundância dos fatos para compreendê-los, hipótese de trabalho, sem definitividade, que não invalida outros critérios de organização<sup>118</sup>. Assim, pode-se creditar progresso enquanto rejeição da falsidades, clarificação de conceitos e maior consciência da complexidade dos problemas filosóficos; ou quando um novo esclarecimento é proposto e se prova útil, uma pergunta inédita se revela fundamental, ou mesmo quando uma teoria se mostra insatisfatória ou inviável; ou, ainda, quando uma filosofia subsequente goza de vantagem reflexiva em relação a outra precedente, formulando-se a partir da identificação dos problemas desta última<sup>119</sup>. Qualquer dessas leituras, de todo modo, somente

---

116 DAL PRA, 1975-1976; PASSMORE, 1965, p. 25; ARIAS, 1991, p. 395-397; DUPRÉ, 1989, p. 464; RENOUVIER, 1885, 1-4; LAFRANCE, 1973, p. 441.

117 PASSMORE, 1965, p. 3; ORTEGA Y GASSET, 1964b, t. VI, p. 299; PRETI, 1976, p. 228-229. Como já esclareceu Belaval, a noção de ruptura epistemológica foi concebida e aplicada no campo da história das ciências, integrando-se mal à HF. CF. BELAVAL, 2018, p. 312; 316; 319.

118 OEHLER, 1963, p. 610-612.

119 GRACIA, 1992, p. 319; 323; 340; GERBER, 1973, p. 673; ROTENSTREICH, 1975, p. 110-111.

têm pertinência em um recorte de longo prazo. É por essa ótica alargada que se reconhece a relatividade do erro, reavaliado retrospectivamente como momento do processo de construção do conhecimento: não apenas o futuro, também o passado se mostra imprevisível<sup>120</sup>.

### 2.3. A história da filosofia como criação no presente

A FHF até agora esboçada aponta vez após outra para um mesmo fato: o trabalho de concepção de uma HF é eminentemente criativo. White, ressaltou-se acima, ao advogar pelos contornos narrativos da historiografia, propugnou o compartilhamento de ferramentas da literatura e das artes em geral, mormente, a imaginação<sup>121</sup>. Assim também a HF.

1. Com efeito, uma vez que o historiador-filósofo tem à disposição sobretudo fontes textuais, que demandam seleção, julgamento, interpretação e criação<sup>122</sup>, constrói a sua narrativa recorrendo a motes e estruturas para organizar o fluxo de eventos, ideias, teorias e obras em uma rede explicativa, dentre outros motivos, a fim de que seja compreendido. Logo, quer persuadir, não ao sacrifício da razão, mas fortalecendo o processo de transmissão do discurso<sup>123</sup>.

Windelband, Gueroult, Smart e muitos outros associaram, à sua maneira, a obra filosófica com a obra de arte, seja pela subjetividade criativa do filósofo, seja por carregar uma

---

120 GENTILE, 1908, p. 36; ROSSI, 1999, p. 27. HARTMANN, 1957, p. 28; 32 observa que verdade e falsidade só podem ser aferidas no curso posterior da história, após o teste da crítica. Por isso, “grandes erros” podem ter “mais significado na história da filosofia do que pequenas verdades”, alerta WINDELBAND, 1960, p. 18.

121 WHITE, 1994, p. 116; 37-38.

122 COLLINS, 1972, p. 359-360.

123 MASH, 1987, p. 293; ROBINET, 1957, p. 408; DANTO, 1984, p. 7.

verdade incomparável, ou ainda pela transtemporalidade<sup>124</sup>. A configuração discursiva como condição de existência de um pensamento é também um motivo essencial. Não se pretende, com isso, suprir uma possível ausência de substância filosófica pelas qualidades literárias<sup>125</sup>. Trata-se apenas de reconhecer que “o meio e a forma literária também são constitutivos” da filosofia, pois permanece inarticulada até ser traduzida em proposições<sup>126</sup>.

Pela dimensão estético-poética, nota-se como a obra histórico-filosófica, tal como a filosófica, constitui-se texto sem conclusão, que nunca diz tudo o que significa, aberto ao intérprete, que a completa em seu presente, podendo inclusive levá-lo para além de si. Em razão dessa abertura, toda significação é provisória, sujeita a ser revisão por cada geração e por cada intérprete<sup>127</sup>. Não apenas a HF “tem de ser reescrita sempre que um pedaço de futuro desconhecido se transforma em passado cognoscível”<sup>128</sup>, também o historiador-filósofo tem sempre diante de si várias possibilidades: “ele está condenado à liberdade de ação”<sup>129</sup>.

2. Liberdade, não arbitrariedade. Já se disse que o próprio material histórico impõe suas condições inegociáveis. Reconhecer a multiplicidade de interpretações possíveis não significa, decerto, que todas elas se equivalem. O texto comporta um campo limitado de explicações. Por isso, compreender a filosofia do passado “em seus próprios termos”, conquanto objetivo jamais integralmente atingido, não deixa de ser um ideal metodológico necessário<sup>130</sup>.

---

124 WINDELBAND, 1960, p. 14; GUEROULT, 1968, p. 210; SMART, 1962, p. 137; LAFRANCE, 1973, p. 444-5.

125 BOUVERESSE, 2017, p. 54; BRENTANO, 1968, p. 7-8.

126 TEJERA, 1989, p. 3.

127 GALGAN, 1987, p. 91-92; COLLINS, 1972, p. 358-359.

128 SEBBA, 1970, p. 261.

129 TATARKIEWICZ, 1957, p. 54.

130 GRACIA, 1992, p. 31; CAMBIANO, 2010, p. 59; RICOEUR, 2006, p. 91;

Não obstante, algum anacronismo é inevitável. Já no ato de ler, o leitor joga com as fronteiras do texto e efetua desvios para torná-lo seu, como um discípulo que se torna maior sendo infiel ao mestre<sup>131</sup>. A desleitura, sugere Bloom, interpretação intencionalmente equivocada, ambivalente e ousada, faz ressurgir o texto pelo intérprete, o que, para Kristeller, é como um direito de todo filósofo<sup>132</sup>. Esse ímpeto anacrônico opera ainda como ferramenta heurística: “o passado não pode ser histórico sem um presente contrastante; o presente não pode ser historicamente consciente sem apreciar as diferenças do passado. Fazer qualquer tipo de história, e em particular fazer história da filosofia, é, portanto, engajar-se em um certo tipo de anacronismo”<sup>133</sup>. Com efeito, se os filósofos são criadores, e o historiador da filosofia é também filósofo, deve se servir dos materiais necessários às suas (re)construções: “pode ir e vir, circular à vontade em uma racionalidade impura que suscita temporalidades ficcionais”, desde que respeite as restrições textuais<sup>134</sup>. A questão, portanto, é ter consciência do anacronismo, para que não se esconder ideologicamente<sup>135</sup>, reforçando a credibilidade da HF ofertada.

Ocorre, porém, que essa confiança não emana apenas de fidelidade. Credibilidade quer gerar crença, aderência, pois se trata, como se viu, de uma narração. Menos do que representar a verdade, a reconstrução histórico-filosófica deve pretender-se plausível, logo, vencível e provisória. O significado originário persiste apenas como juízo contrafático ou

---

KRISTELLER, 1946, p. 363; GRACIA, 1992, p. 26; BRUNSCHWIG, 1992a, p. 79; HATFIELD, 2005, p. 103.

131 RICOEUR, 1994, p. 118; KERMODE, 2004, p. 38; STEINER, 2004, p. 119; LOMBARD, 2015.

132 BLOOM, 1997, p. xxiii; 16; 1994, p. 7-8; KRISTELLER, 1985, p. 621.

133 GRAHAM, 1988, p. 148.

134 MALHERBE, 1994, p. 102-103; MANZO; WAKSMAN, 2016, p. 10.

135 AUBENQUE, 1992, p. 25-26; BOUVERESSE, 2006, p. 28.

ideal<sup>136</sup>. O limite da originalidade varia conforme o objetivo, a exemplo de filosofias que se valem deliberadamente da HF para edificar-se<sup>137</sup>. Mas não restam dúvidas de que nenhuma HF é inocente. Ainda quando não serve de guarida a filosofias disfarçadas, ela manifesta referenciais particulares<sup>138</sup>. Seleção, avaliação e interpretação do material histórico “são expressões de outra filosofia: a filosofia do historiador”, ressaltava Peperzak. Indispensáveis, esses procedimentos precisam ser assumidos a fim de garantir a própria validade e sucesso do trabalho executado<sup>139</sup>.

Diversos fatores incidem em cada reconstrução, guiando a filtragem e os arranjos<sup>140</sup>. Cada época compreende o passado a seu modo, ao passo que, em todo presente, muitas das opções tendem a já ter sido feitas por um povo ou cultura: os seus clássicos, os seus cânones<sup>141</sup>. Não obstante, cada geração pode refazê-los segundo as suas demandas e critérios, bem como criar novos<sup>142</sup>, posicionando-os ao lado de outros, como assinala Rorty. Ele equivoca-se, contudo, ao pensar que a diversidade de seleções e formas das HFs seriam motivos para parar de escrevê-las<sup>143</sup>. Continua-se a ir ao passado movendo-se por novas razões, formulando novos problemas e soluções<sup>144</sup>, vide as histórias plurais que recupe-

136 VERDE, 2021; AUBENQUE, 1992, p. 35; RÉE, 1988, p. 56; WATSON, 1980, p. 22.

137 GARBER, 1988, p. 30; 33; 36; CARPIO, 1977, p. 55-56; MORGAN, 1987, p. 726-728; CASTILLA URBANO, 1992, p. 101. Um exemplo em HEIDEGGER, 2019, p. 15.

138 SASS, 1972, p. 567; DUQUE, 1989, p. 11.

139 PEPERZAK, 1986, p. 42; RICOEUR, 1968, p. 39; GRACIA, 1992, p. 77; 127-128.

140 PANACCIO, 1994, p. 179.

141 JASPERS, 1962, p. ix; RORTY; SCHNEEWIND; SKINNER, 1984, p. 7.

142 DUPRÉ, 1989, p. 463; MACINTYRE, 1984, p. 33-34.

143 RORTY, 1984, p. 65-67.

144 LAMPRECHT, 1939, p. 456; CARPIO, 1977, p. 50-51.

ram pensadores esquecidos ou tratam a tradição com ironia e irreverência. Todavia, alerta Seoane Pinilla, recorremos ao passado que nos constitui, e que não criamos, porque é ele que pode aliviar as nossas insatisfações, não outro, criado *ad hoc*<sup>145</sup>. Ainda assim, o que inflama essa ida é o presente.

3. Os critérios de seleção e construção da narrativa histórica são fornecidos pela filosofia de hoje, não sendo necessariamente os da filosofia de ontem. As experiências filosóficas de cada época afetam a maneira como é compreendida e (re)construída a HF. Se isso abre tanto possibilidades como riscos, não resta dúvidas de que o passado não interessa apenas por si mesmo, mas para construir o presente – e o futuro –, de modo que não basta reconstituí-lo<sup>146</sup>.

Ter isso em mente ajuda a evitar tratar a HF “como um museu de fantasias que esquecemos que foram feitos para serem usadas”<sup>147</sup>. Ler uma filosofia do passado no presente nada mais é do que lhe restituir a sua dimensão ativa. Ora, qual o sentido de ver Maquiavel ou Spinoza apenas como foram para seus contemporâneos? Macharey afirma, com razão, que “é pensando com eles, e os incorporando ao campo que define a atividade viva de nosso próprio pensamento, que praticamos a filosofia, não somente em potência, mas em ato”<sup>148</sup>. A HF e a tradição filosófica, assim, podem ser vistas também como um “tipo de caixa de ferramentas” para o historiador-filósofo enfrentar seus próprios problemas<sup>149</sup>. Ele não quer viver no passado, mas, o vendo da sua perspectiva, apropriá-lo como substrato aos seus projetos; inversamente,

145 SEOANE PINILLA, 2001, p. 155; 160.

146 DUNN, 1968, p. 97-98; SEOANE PINILLA, 2001, p. 161-162; GARIN, 1994, p. 14; LEYDEN, 1953-1954, p. 197-199; GAOS, 2008, p. 92-93; BRÉHIER, 1968, p. 58; JASPERS, 2013, p. 92.

147 DANTO, 1984, p. 18-19.

148 MACHEREY, 1994, p. 36; 43-44.

149 RANDALL JR, 1963, p. 55; FAUROT, 1969, p. 643; 647.

esses projetos, mirando o porvir, definem o que do passado permanece utilizável e o que deve ser descartado<sup>150</sup>. Em suma, projeta-se o futuro à luz do passado, e lê-se o passado à luz do futuro. Sob essa perspectiva, o objetivo central de fazer HF se torna o mesmo de fazer filosofia: “o trabalho de compreensão da história da filosofia e a criação filosófica original surgem como as duas faces de uma única busca do ser”<sup>151</sup>.

Uma FDF, assim, coloca em questão os limites e a possibilidade da HF, entendendo-a como resultado de um trabalho hermenêutico e criativo. Ela permite entrever que, mais do que reconstituir intenções ou posições originárias, fazer HF é (re)construir, em cada tempo, segundo variados interesses e perspectivas, os sentidos do passado, do presente e ao futuro.

### **3. Filosofia da história da filosofia do direito: uma tarefa por fazer**

1. As questões suscitadas e enfrentadas pela filosofia da história da filosofia desde as suas origens pouco – se de todo – foram deslocadas a outras vertentes da filosofia. É o caso da filosofia do direito. Clássicas histórias da jusfilosofia, em suas laudas iniciais, registraram apenas breves considerações sobre a definição dessa história e alguns preceitos observados por seu autor, que, com frequência, os generaliza, recomendando-os a toda empreitada do gênero.

Del Vecchio, por exemplo, alega que a história da filosofia do direito (HFD) mostra “sobretudo que em todas as épocas se meditou sobre o problema do Direito e da Justiça”<sup>152</sup>. Aponta, também, que “não pode ser mera série de dados”,

---

150 ARIAS, 1991, p. 398; DUPRÉ, 1989, p. 474-475; 477; MACHEREY, 1994, p. 13-14.

151 RICOEUR, 1968, p. 55; NICHOLS, 2006, p. 45.

152 DEL VECCHIO, 1979, p. 31-32.

mas, sim, “um repensamento deles”<sup>153</sup>. Truyol y Serra, por sua vez, situa a HFD como um “setor da história da filosofia”, cujo primeiro problema é fixar um “conceito histórico” de jusfilosofia que permita delimitar o seu objeto. Quanto ao proceder, entende não poder renunciar a compreender as filosofias “nos seus próprios termos”, preceito que constitui “imperativo categórico de qualquer historiografia leal”<sup>154</sup>. Em Fassò, tem-se o direito colocando em questão, no plano filosófico, “problemas particulares”. No entanto, ressalva o autor, eles costumam ser omitidos ou ignorados pela história geral da filosofia. Como se reconhece legitimidade à história de vários campos filosóficos, resulta também legítima “uma história autônoma da filosofia do Direito”. Concede, então, ser possível ver um “ponto de união na história da filosofia do Direito entre *todos* os seus problemas”<sup>155</sup>. Cabral de Moncada, por fim, em suas breves considerações sobre o “significado filosófico da história da Filosofia geral”, que se aplicam à HFD, alega que todo historiador “traz sempre consigo um ponto de vista” para interpretar o mundo histórico, que não deve ser escondido “em nome de uma pretendida e falsa objetividade”. O estudo histórico da filosofia, defende, é já filosofia, e esta “é sempre essencialmente história”. Segue, então, que “os grandes sistemas filosóficos do passado” não devem ser analisados “friamente na sua mudez hierática, como se contemplam os quadros ou as peças dum museu”. Ao contrário, eles ainda vivem, “os seus problemas são ainda os nossos problemas”, sendo diferente apenas “a nossa visão deles em si mesmos e nas suas relações entre si” em virtude “da situação em que nos encontramos”<sup>156</sup>.

---

153 DEL VECCHIO, 2006, p. 5-6.

154 TRUYOL Y SERRA, 1985, p. ix; 5-7.

155 FASSÒ, 1982, v. 1, p. 7-11.

156 MONCADA, 1955, p. x-xiii; 7-9.

Moncada, nota-se, é um raro historiador-jusfilósofo clássico a reconhecer uma dimensão filosófica à HFD. Limita-se, contudo, a repetir observações de certa maneira comuns na historiografia filosófica de seu tempo, sem introduzir especificidades ao estudo do passado jusfilosófico. Também é o caso de Fassò, a quem se poderia esperar maior aprofundamento, tendo em vista a relevância da historiografia da filosofia na Itália. No Brasil, mais recentemente, Bittar e Almeida cogitam, abertamente, uma “filosofia da história da filosofia do direito”. Eles colocam em rápida discussão questões como a temporalidade dos sistemas e das ideias filosóficas, à luz de idênticas questões na filosofia geral. Recusam, ademais, uma leitura da história filosófica nos moldes da história das ciências ou por um critério de progresso<sup>157</sup>. Contudo, não vão além, embora se possa entrever a intenção de uma proposta potencialmente original de compreensão da jusfilosofia. Nessa mesma esteira, vale destacar também a consciência filosófica de Mascaro ao promover uma releitura dessa história por referenciais marxistas, pois submete à crítica o “conservadorismo” presente nas expressões teóricas que a formam e expande o recorte temático ordinário das exposições histórico-jusfilosóficas<sup>158</sup>.

Em todo caso, mesmo em incursões mais contemporâneas, o fazer da HFD, seus limites e as suas condições de possibilidade ainda não foram objeto de tematizações abrangentes. Não se pode falar em um campo dedicado a essas discussões, muito menos em tentativas conscientes de relacioná-las com perspectivas metafilosóficas e de filosofia da história. Como as reflexões conduzidas nos tópicos anteriores deixam claro um estágio mais avançado dos debates em relação à HF geral, algumas das concepções e das questões ali pontuadas podem ser pautadas no âmbito da HFD. À vista

---

157 BITTAR; ALMEIDA, 2015, p. 24-25.

158 MASCARO, 2018, Cap. 1 e 2.

disso, resulta oportuno preconizar sucintos prolegômenos a uma futura filosofia da história da filosofia do direito (FHFD) nessas páginas finais.

2. Assim como acima, dirige-se à HFD uma mesma pergunta: deve ser ela realizada por historiadores ou filósofos? Ocorre que, para responder a essa indagação, é necessário enfrentar uma questão anterior: quem faz a filosofia do direito? Juristas ou filósofos?

Até o início do XIX, quando ainda não gozava de delimitação disciplinar, a jusfilosofia era levada a cabo sobretudo por filósofos. As reflexões sobre o direito integravam seus sistemas filosóficos omnicomprensivos preexistentes ou a elas eram aplicados princípios teóricos de escolas de pensamento correntes. Com a especialização científica do direito, os filósofos se afastaram e cederam lugar a juristas com interesses filosóficos e enfoque endojurídico<sup>159</sup>. A partir disso, consolida-se a distinção entre “filosofia do direito dos filósofos” e “filosofia do direito dos juristas”<sup>160</sup>. Porém, seria o jurista realmente capaz de fazer jusfilosofia? Para muitos, não, pois suas formulações tendem a se especializar em demasia, com o que perdem caráter filosófico e se convertem em teoria do direito<sup>161</sup>; deve, então, proceder apenas como filósofo<sup>162</sup>. Para outros, é preciso contar com ambas as qualidades para dar conta da experiência jurídica<sup>163</sup>.

Desta feita, uma FHFD discute não apenas sobre o legitimado a fazer essa história, como também a própria filosofia

159 LLOREDO ALIX, 2013, p. 118; LAFER, 1988, p. 48-49; KUNZ, 1951, p. 10.

160 BOBBIO, 2016, p. 62-65; BOBBIO, 1962, p. 5-6; GARCÍA MÁYNEZ, 2009, p. 303; FRIEDRICH, 1963, p. 3-4; VEGA, 2018, p. 4-5; VILLEY, 2009, p. 9.

161 KAUFMANN, 2004, p. 20; RECASÉNS SICHES, 2008, p. 13; 15; 21ss; CHAZAL, 2001, p. 42ss; TROPER, 2011, Cap. I; BERGEL, 2006, p. XX; REALE, 1999, p. 65-66; REALE, 1992, p. 90; LUÑO PEÑA, 1962, p. 65.

162 LEGAZ Y LACAMBRA, 1952, p. 9-10; REALE, 1992, p. 78.

163 PÉREZ LUÑO, 2008, p. 93-94; MONCADA, 1955, p. 5; CUNHA, 2013, p. 133; GÉNY, 1913, p. 5.

do direito. Quer dizer, uma FHFD empreende uma reflexão sobre o jusfilosofar como um todo, assim como a FHF em relação ao filosofar.

3. Uma última questão pertinente, dentre as diversas acima enfrentadas, e que se mostrou condicionante à possibilidade de uma FHF: a filosofia da história pode colaborar para a filosofia do direito e sua história? Identificam-se novamente posições divergentes.

De um lado, a perspectiva oferecida pela FH é considerada temerária porque visualizaria o direito e suas teorias a partir de lentes de progresso, explicação que ignora a relatividade de toda alegada evolução<sup>164</sup>. Ademais, seriam claros os riscos de enxergar um caminhar contínuo das jusfilosofias em direção a uma suposta verdade do direito. De outro lado, há quem entenda ser proveitosa a adição de um olhar teleológico e especulativo à HFD. Stahl, por exemplo, já cogitava, em meio aos diversos sistemas, “uma espécie de ordem e desenvolvimento gradual”, uma “direção histórica”, a ser buscada no elemento ético do justo. Não bastaria à HFD noticiar a sucessão das opiniões filosóficas acerca do direito, cabendo a ela mostrar a origem e o tornar-se dessas doutrinas<sup>165</sup>. Stammler, por seu turno, entende que a jusfilosofia investiga segundo um plano que dispõe a noção de direito e os problemas jurídicos de modo que tenham um sentido inteligível, à luz da totalidade da existência humana<sup>166</sup>. Nessa linha, Del Vecchio coloca como tarefa jusfilosófica sintetizar a história do direito e do pensamento jurídico de modo a desvelar o sentido da gradual descoberta do ideal da justiça<sup>167</sup>. Já Radbruch aventa uma “filosofia da história do direito” cuja

164 GIL CREMADES, 1975, p. 79; ATIENZA, 2001, p. 18.

165 STAHL, 1853, p. ii; viii; xxii.

166 STAMMLER, 1930, p. 13; 18-19.

167 DEL VECCHIO, 1979, p. 307-308.

missão é “estudar, na realidade do devir histórico, a realização não só do conceito como da ideia e ainda da validade e obrigatoriedade do direito”<sup>168</sup>.

Pode-se identificar, outrossim, interpretações especulativas e reconstruções teleológicas da HFD implícitas e inadmitidas no pensamento de muitos jusfilósofos. Recaséns Siches, destaca-se, atribui como *leitmotiv* da jusfilosofia o conflito entre razão e história, o dualismo entre o imutável e a contingência no problema da justiça. Propõe, então, uma leitura pela qual diferentes filósofos podem ser retomados sob esse embate<sup>169</sup>. Em outra obra, ao constatar que a compreensão do fenômeno jurídico passa pela indagação do papel do direito na vida e na realidade histórica, declara ser conveniente aproximar-se da filosofia da história<sup>170</sup>. Ela aparece, assim, como condição de inteligibilidade do teor material da HFD, tal como em relação à HF.

As observações ora coligidas permitem concluir que, apesar de certos preconceitos resistentes, uma FHFD não encontra grandes obstáculos, embora seja mais fácil localizar abertura para tanto implícita no labor do filósofo do direito, quando ele, construindo a sua teoria, lida com a tradição jusfilosófica, apropria-se dela e a transforma imaginativamente<sup>171</sup>. Cada cultura, época e geração cria filosoficamente com base nas HFs que ela própria constrói<sup>172</sup>. Assim também as criações jusfilosóficas com base nas HFDs concebidas. Como sugere Oliveira, o caráter criador da jusfilosofia só pode revelar-se com a conscientização e tematização da tradição e da história, lançando-se sobre elas um esforço interpretativo

168 RADBRUCH, 1974, Cap. VIII; RADBRUCH, 1997, §11º, p. 185-186.

169 RECASÉNS SICHES, 1929, p. 26ss.

170 RECASÉNS SICHES, 1934, p. 115.

171 Como na composição de tradições jurídicas locais na América Latina. Cf. LÓPEZ MEDINA, 2004.

172 MACINTYRE, 1984, p. 33.

reconfigurador<sup>173</sup>. Eis o que se pode ganhar com uma *filosofia da história da filosofia do direito*.

## Conclusão

O presente artigo delineou os conceitos-chave, as questões principais e as condições de possibilidade de uma filosofia da história da filosofia. Desde o início, o propósito foi oferecer os fundamentos para uma filosofia da história da filosofia do direito, tendo em vista que aquelas discussões até hoje pouco foram empreendidas em campos histórico-filosóficos particulares, dentre os quais a filosofia do direito.

Na primeira seção, iniciou-se definindo o objeto da história da filosofia e analisando as formulações concorrentes de recorte epistemológico da disciplina em sua trajetória. Posteriormente, enfrentou-se o problema central da espécie de abordagem apropriada, oscilante entre a historiografia e a filosofia. Na sequência, debruçou-se sobre as dúvidas a respeito da relevância do histórico da filosofia para o filosofar. Constatou-se, então, a necessidade de uma filosofia da história da filosofia dedicada a interpelar esses temas de maneira englobante, orgânica e significante. Por isso, a segunda seção encarregou-se de traçar os contornos de uma filosofia sobre a história da filosofia, destacando as dimensões hermenêuticas e narrativas atuantes na constituição desse saber, e de uma filosofia da história dirigida à história da filosofia, que rastreia sentidos no passado, reconhecendo tratar-se de uma (re)construção criativa e apropriativa, intrinsecamente conectada com o presente e em vista do futuro.

Essas reflexões firmadas serviram, então, como prolegômenos a uma futura filosofia da história da filosofia do direito, em relação a qual, na terceira e última seção, desta-

---

173 OLIVEIRA, 2017, p. 18; RADBRUCH, 1997, p. 186.

cou-se duas questões anteriormente examinadas pela FHF, agora adaptadas às particularidades da FHFD. Averiguou-se que essa FHFD deve ter como uma de suas inquirições preliminares a definição do agente legitimado ao ofício de bem executar histórias da filosofia do direito, entre juristas e jusfilósofos, tema pouco pacífico e que exige discutir a própria natureza do jusfilosofar e da filosofia do direito. Por fim, pontuou-se a necessidade de demonstração do valor da filosofia da história para a filosofia do direito e sua história, o que pode ter como caminho o reconhecimento da dimensão teleológica da abordagem histórico-especulativa como condição de inteligibilidade da HFD e, conseqüentemente, condição para todo jusfilosofar na sua relação com sua própria historicidade, tanto em sentido retrospectivo quanto em sentido prospectivo.

Encerradas as investigações por ora cabíveis, pode-se perceber, conclusivamente, que uma FHF e uma FHFD revelam-se incursões filosóficas indispensáveis no processo de autoconscientização de filósofos e jusfilosóficos acerca do modo de fazer história da filosofia e história da filosofia do direito, suas implicações epistemológicas e conseqüências práticas, o que se mostra, ainda, essencial para a compreensão do próprio filosofar e jusfilosofar. Em outras palavras, FHF e FHFD são empreendimentos metafilosóficos altamente complexos que objetivam não somente estabelecer como podem ser realizadas boas histórias filosóficas e jusfilosóficas, mas também como bem fazer filosofia e filosofia do direito, tendo em vista os projetos existenciais e de mundo que marcam a historicidade humana.

Com efeito, assume Peperzak, a temporalidade filosófica “confronta o sujeito pensante com a alteridade de um passado factual que ele não pode mudar, mas apenas interpretar, e com um futuro possível que ele não pode lidar como quiser,

embora contribua para sua preparação escrevendo textos<sup>174</sup>. O trajeto percorrido neste trabalho atestou que, para manejar essa dinâmica histórico-filosófica, não adianta uma memória nominalista que não articula sentidos<sup>175</sup>. A história da filosofia precisa se tornar também “um modo de filosofar”<sup>176</sup>. É o que ratifica Moreau, ao afirmar que “o passado da filosofia é como o passado de uma consciência, aderente ao seu presente”, de maneira que “uma filosofia separada da história da filosofia seria tão indigente quanto uma consciência sem memória” e, reciprocamente, “uma história da filosofia indiferente à pesquisa filosófica seria como uma memória sem consciência, inteiramente aplicada à restauração de conceitos inertes, de pensamentos fossilizados”<sup>177</sup>.

Dessa forma, independentemente de quem esteja certo, Kant ou Hegel, analíticos ou continentais, certo é que, todos aqueles que discutem a questão das relações entre filosofia e história da filosofia são parte da história da filosofia<sup>178</sup>.

Há quase cinquenta anos, Charles A. Corr afirmava que a “filosofia da história da filosofia permanec[ia] uma tarefa incompleta”<sup>179</sup>. Hoje, embora continue em andamento – e provavelmente sempre estará –, ela ao menos já oferece fundamentos para novas jornadas, como para uma filosofia da história da filosofia do direito, ainda por ser efetivamente iniciada.

---

174 PEPPERZAK, 1989, p. 25.

175 Como ensina-nos BORGES, 1997, p. 117.

176 MORGAN, 1987, p. 723-724.

177 MOREAU, 1952, p. 375.

178 POPKIN, 1985, p. 626.

179 CORR, 1975, p. 70.

## Referências

ABBAGNANO, Nicola. *Storia della filosofia*. Torino: UTET, 1946, v. I.

ANKERSMIT, F. R. *Historical representation*. Stanford: Stanford University Press, 2001.

ANKERSMIT, F. R. *History and tropology: the rise and fall of metaphor*. Berkeley: University of California Press, 1994.

ANTOGNAZZA, Maria Rosa. The benefit to philosophy of the study of its history. *British Journal for the History of Philosophy*, v. 23, n. 1, pp. 161-184, 2015.

ARIAS, J. Adolfo. La filosofía como hecho histórico y la prospectividad de la filosofía. *Revista de Filosofía*, Madrid, v. 4, n. 6, pp. 377-400, 1991.

ATIENZA, Manuel. *El sentido del Derecho*. Barcelona: Ariel, 2001.

AUBENQUE, Pierre. L'auto-interprétation de la philosophie. *Les Études philosophiques*, n. 1, pp. 57-68, jan./mar. 1969.

AUBENQUE, Pierre. L'histoire de la philosophie est-elle ou non philosophique? Oui et non. In: CASSIN, Barbara (ed.). *Nos grecs et leurs modernes: les stratégies contemporaines d'appropriation de l'Antiquité*. Paris: Éditions du Seuil, 1992.

AYERS, Michael R. Substance, reality, and the great, dead philosophers. *American Philosophical Quarterly*, v. 7, n. 1, pp. 38-49, jan. 1970.

AZOUVI, François. Pour une histoire impure de la philosophie. *Revue Philosophique de Louvain*, t. 106, n. 1, pp. 40-50, 2008.

BALKIN, J. M. Deconstructive practice and legal theory. *Yale Law Journal*, n. 743, 1987.

BANCHIO, Pablo R. *Introducción a la filosofía del mundo jurídico*. Buenos Aires: Universidad de Belgrano, 2012.

BANN, Stephen. Towards a critical historiography: recent work in philosophy of history. *Philosophy*, v. 56, n. 217, pp. 365-385, jul. 1981.

BARNES, Jonathan. Aristote chez les anglophones. *Critique*, n. 399-400, pp. 705-718, ago./set. 1980.

BECK, Lewis White. Introduction and bibliography. *The Monist*, v. 53, n. 4, pp. 523-531, out. 1969.

BELAVAL, Yvon. Continu et discontinu en histoire de la philosophie. In: CERUTTI, Patrick (ed.). *Histoire de la philosophie: idées, temporalités et contextes*. Paris: J. Vrin, 2018.

BELVEDRESI, Rosa. ¿Historia filosófica o filosofía histórica? Sobre los usos de la historia en la filosofía. In: MANZO, Silvia; WAKSMAN, Vera (eds.). *¿Por qué seguir contando historias de la filosofía? Reflexiones sobre la historia y la historiografía de la filosofía*. Buenos Aires: Prometeo, 2016.

BERGEL, Jean-Louis. *Teoria geral do direito*. Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BITTAR, Eduardo C. B.; ALMEIDA, Guilherme Assis de. *Curso de filosofia do direito*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BLOOM, Harold. *The anxiety of influence: a theory of poetry*. 2. ed. Oxford; New York: Oxford University Press, 1997.

BLOOM, Harold. *The Western canon: the books and the school of ages*. New York: Harcourt Brace & Company, 1994.

BOBBIO, Norberto. *Jusnaturalismo e positivismo jurídico*.

Trad. Jaime A. Clasen. São Paulo: Editora Unesp, Instituto Norberto Bobbio, 2016.

BOBBIO, Norberto. Nature et fonction de la philosophie du droit. *Archives de Philosophie du Droit*, Paris, n. 7, p. 1-11, 1962.

BORGES, Jorge Luis. Pierre Menard, autor do Quixote. In: *Ficções*. Trad. Davi Arrigucci Jr. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BORGES, José Luis. Funes, o memorioso. In: *Ficções*. Trad. Carlos Nejar. 7. ed. São Paulo: Globo, 1997.

BOUVERESSE, Jacques. L'histoire de la philosophie, l'histoire des sciences et la philosophie de l'histoire de la philosophie. *Studia philosophica*, n. 76, pp. 37-56, 2017.

BOUVERESSE, Jacques. La philosophie et son histoire. In: *Essais V: Descartes, Leibniz, Kant*. Marseille: Agone, 2006.

BRAUN, Lucien. Théorie et histoire de la philosophie. *Zeitschrift für allgemeine Wissenschaftstheorie*, v. 10, n. 2, pp. 234-243, 1979.

BRÉHIER, Émile. *Histoire de la philosophie*. Paris: Félix Alcan, 1928, t. I.

BRÉHIER, Émile. La causalité en Histoire de la Philosophie. *Theoria*, v. 4, n. 2, p. 97-116, ago. 1938.

BRÉHIER, Émile. *La philosophie et son passé*. Paris: Presses Universitaires de France, 1950.

BRELAGE, Manfred. Die Geschichtlichkeit der Philosophie und die Philosophiegeschichte. *Zeitschrift für philosophische Forschung*, Bd. 16, H. 3, pp. 375-405, jul./set. 1962.

BRENTANO, Franz. *Die vier Phasen der Philosophie und ihr augenblicklicher Stand: nebst Abhandlungen über Plotinus, Thomas von Aquin, Kant, Schopenhauer und Auguste Comte*. 2. ed. Hamburg: Felix Meiner, 1968.

BRUNSCHWIG, Jacques. Faire de l'histoire de la philosophie, aujourd'hui. In: CASSIN, Barbara (éd.). *Nos Grecs et leurs modernes*. Paris: Seuil, 1992a.

BRUNSCHWIG, Jacques. L'histoire de la philosophie est-elle ou non philosophique? Non et oui. In: CASSIN, Barbara (éd.). *Nos Grecs et leurs modernes*. Paris: Seuil, 1992b.

BUENO, Gustavo. *La metafísica presocrática*. Oviedo: Pentalfa, 1974.

BURGELIN, Pierre. Histoire des philosophes et histoire des problèmes. In: AA. *L'homme et l'histoire*. Actes du VI<sup>e</sup> Congrès des Sociétés de Philosophie de Langue Française. Paris: Presses Universitaires de France, 1952.

CALVINO, Italo. *Por que ler os clássicos*. Trad. Nilson Moulin. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

CAMBIANO, Giuseppe. *Perché leggere i classici: interpretazione e scrittura*. Bologna: Il Mulino, 2010.

CARPIO, Adolfo P. *El sentido de la historia de la filosofía: ensayo ontológico sobre la "anarquía" de los sistemas y la verdad filosófica*. Buenos Aires: Editorial Universitaria de Buenos Aires, 1977.

CASSIRER, Ernst. *A filosofia do iluminismo*. Trad. Álvaro Cabral. Campinas: Editora da UNICAMP, 1992.

CASSIRER, Ernst. *El problema del conocimiento en la filosofía y en la ciencia modernas*. I. Trad. Wenceslao Roces. México: Fondo de Cultura Económica, 1953.

CASTILLA URBANO, Francisco. Teoría y práctica de la historia de la filosofía. *Revista de Filosofía*, n. 32, pp. 97-125, 1992-2.

CERUTTI, Patrick. La philosophie en contextes. In: CERUTTI, Patrick (ed.). *Histoire de la philosophie: idées, temporalités et contextes*. Paris: J. Vrin, 2018.

CHAZAL, Jean-Pascal. Philosophie du droit et théorie du droit, ou l'illusion scientifique. *Revue interdisciplinaire d'études juridiques*, v. 46, n. 1, pp. 39-80, 2001.

CHERNIAVSKY, Axel. *La concepción de la filosofía de Gilles Deleuze: concepto y método*. Tese (Doutorado em Filosofia e Letras). 355f. Universidad de Buenos Aires, Facultad de Filosofía y Letras, Buenos Aires, 2010.

COHEN, Howard. Keeping the history of philosophy. *Journal of the History of Philosophy*, v. 14, n. 4, pp. 383-390, out. 1976.

COLLINS, James. *Interpreting modern philosophy*. Princeton: Princeton University Press, 1972.

CORR, Charles A. Toward an improved understanding of the history of philosophy. *Metaphilosophy*, v. 6, n. 1, pp. 54-71, jan. 1975.

CRAMER, Konrad. Das philosophische Interesse an der Geschichte der Philosophie. In: LANG, Stefan; ULRICH, Lars-Thade (eds.). *Subjektivität und Autonomie: Praktische Selbstverhältnisse in der klassischen deutschen Philosophie*. Berlin: De Gruyter, 2013.

CRUZ, Manuel. *Adiós, historia, adiós: el abandono del pasado en el mundo actual*. Oviedo: Nobel, 2012.

CUNHA, Paulo Ferreira da. Direito e Filosofia do Direito: para uma tópicas ontopistemológica. *International Studies on Law and Education*, n. 13-14, pp. 131-152, jan./ago. 2013.

DAL PRA, Mario. Del "superamento" nella storiografia filosofica. *Rivista Critica di Storia della Filosofia*, v. 11, n. 2, pp. 218-226, abr./jun. 1956.

DAL PRA, Mario. Presentazione dell'opera. In: DAL PRA, Mario (dir.). *Storia della filosofia*. Milano: Casa Editrice Dr. Francesco Vallardi - Società Editrice Libreria, 1975-1976, v. 1.

DANTO, Arthur C. *Narration and knowledge (including the integral text of Analytical Philosophy of History)*. New York: Columbia University Press, 2007.

DANTO, Arthur C. Philosophy as/and/of literature. *Proceedings and Addresses of the American Philosophical Association*, v. 58, n. 1, pp. 5-20, set. 1984.

DE VOGEL, C. J. L'histoire de la philosophie en quel sens fait-elle partie de la philosophie? In: AA. *L'homme et l'histoire*. Actes du VIe Congrès des Sociétés de Philosophie de Langue Française. Paris: Presses Universitaires de France, 1952.

DEL VECCHIO, Giorgio. *História da filosofia do direito*. Trad. João Baptista da Sila. Belo Horizonte: Líder, 2006.

DEL VECCHIO, Giorgio. *Lições de filosofia do direito*. Trad. António José Brandão. Coimbra: Arménio Amado, 1979.

DELBOS, Victor. De la méthode en histoire de la philosophie. *Revue de Métaphysique et de Morale*, t. 24, n. 4, pp. 369-382, jul. 1917b.

DELBOS, Victor. Les conceptions de l'histoire de la philosophie. *Revue de Métaphysique et de Morale*, t. 24, n. 2, pp. 135-147, mar. 1917a.

DEMPF, Alois. Philosophie de l'histoire de la philosophie. In: A.A. *La philosophie de l'histoire de la philosophie*. Paris: J. Vrin, 1956.

DILTHEY, Wilhelm. *Introducción a las ciencias del espíritu*. Trad. Eugenio Ímaz. 2. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1949.

DILTHEY, Wilhelm. *Teoría de la concepción del mundo*. Trad. Eugenio Ímaz. México: Fondo de Cultura Económica, 2015.

DOUZINAS, Costas; WARRINGTON, Ronnie; McVEIGH, Shaun. *Postmodern jurisprudence: the law of the text in the texts of law*. London; New York: Routledge, 1991.

DUNN, John. The identity of the history of ideas. *Philosophy*, v. 43, n. 164, pp. 85-104, abr. 1968.

DUPRÉ, Louis. Is the history of philosophy philosophy? *The Review of Metaphysics*, v. 42, n. 3, p. 463-482, mar. 1989.

DUQUE, Félix. *El sitio de la historia*. Madrid: Akal, 1995.

DUQUE, Félix. *Historia de la Filosofía Moderna: La Era de la Crítica*. 2. ed. Madrid: Akal, 1998.

DUQUE, Félix. *Los destinos de la tradición: filosofía de la historia de la filosofía*. Barcelona: Editorial Anthropos, 1989.

ECO, Umberto. *Interpretação e superinterpretação*. Trad. MF. Rev. Monica Stahel. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

EHRlich, Walter. *Philosophie der Geschichte der Philosophie*. Tübingen: Max Niemeyer, 1965.

EHRlich, Walter. Principles of a philosophy of the history of philosophy. *The Monist*, v. 53, n. 4, pp. 532-562, out. 1969.

FASSÒ, Guido. *Historia de la filosofía del derecho*. Trad. José F. Lorca Navarrete. Madrid: Pirámide, 1982, v. 1.

FAUROT, J. H. What is history of philosophy? *The Monist*, v. 53, n. 4, pp. 642-655, out. 1969.

FEBVRE, Lucien. *Combates por la historia*. Trad. Francisco J. Fernández Buey e Enrique Argullol. 5. ed. Barcelona: Ariel, 1982.

FEIBLEMAN, James K. The history of philosophy as a philosophy of history. *The Southern Journal of Philosophy*, v. 5, n. 4, pp. 275-283, inverno 1967.

FELDMAN, Stephen M. How to be critical. *Chicago-Kent Law Review*, v. 76, issue 2, pp. 893-912, dez. 2000.

FERNÁNDEZ SEBASTIÁN. Tradiciones electivas. Cambio continuidad y ruptura en historia intelectual, *Almanack*,

Guarulhos, n. 07, pp. 5-26, 1º semestre 2014.

FERRARI, Jean. L'histoire de la philosophie et ses méthodes. Enjeux actuels. *Revue Philosophique de Louvain*, t. 106, n. 1, pp. 18-39, 2008.

FRIEDRICH, Carl Joachim. *The philosophy of law in historical perspective*. 2. ed. Chicago: The University of Chicago Press, 1963.

FRYE, Northrop. *Anatomia da crítica*. Trad. Péricles Eugênio da Silva Ramos. São Paulo: Cultrix, 1973.

GADAMER, Hans-Georg. A continuidade da história e o instante da existência. In: *Verdade e método II: complementos e índice*. Trad. Ênio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2002d.

GADAMER, Hans-Georg. A verdade nas ciências do espírito. In: *Verdade e método II: complementos e índice*. Trad. Ênio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2002b.

GADAMER, Hans-Georg. Hermenêutica clássica e hermenêutica filosófica. In: *Verdade e método II: complementos e índice*. Trad. Ênio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2002c.

GADAMER, Hans-Georg. História do universo e historicidade do homem. In: *Hermenêutica em retrospectiva*. Trad. Marco Antônio Casanova. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

GADAMER, Hans-Georg. O problema da história na filosofia alemã mais recente. In: *Verdade e método II: complementos e índice*. Trad. Ênio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2002g.

GADAMER, Hans-Georg. Posfácio referente à 3ª edição. In: *Verdade e método II: complementos e índice*. Trad. Ênio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2002e.

GADAMER, Hans-Georg. Réplica à Hermenêutica e crítica da ideologia. In: *Verdade e método II: complementos e índice*. Trad. Ênio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2002f.

GADAMER, Hans-Georg. Texto e interpretação. In: *Verdade e método II: complementos e índice*. Trad. Ênio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2002a.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método I: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Trad. Flávio Paulo Meurer. 13. ed. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2013.

GALGAN, Gerald J. What's special about the history of philosophy? *American Philosophical Quarterly*, v. 24, n. 1, p. 91-96, jan. 1987.

GAOS, José. El pensamiento hispanoamericano. In: *Filosofía de la filosofía*. Org. Alejandro Rossi. México: FCE, 2008.

GAOS, José. Filosofía de la filosofía. In: GAOS, José; LARROYO, Francisco. *Dos ideas de la filosofía (pro y contra la filosofía de la filosofía)*. México: La Casa de España en México, 1940a.

GAOS, José. Primera carta de José Gaos a Francisco Larroyo. In: GAOS, José; LARROYO, Francisco. *Dos ideas de la filosofía (pro y contra la filosofía de la filosofía)*. México: La Casa de España en México, 1940b.

GARBER, Daniel. Does history have a future? Some reflections on Bennett and doing philosophy historically. In: HARE, Peter H. (ed.). *Doing philosophy historically*. Buffalo: Prometheus Books, 1988.

GARBER, Daniel. Towards an antiquarian history of philosophy. *Rivista di Storia della Filosofia*, v. 58, n. 2, pp. 207-217, 2003.

GARCÍA CASTILLO, Pablo. La filosofía como diálogo permanente con la tradición. *Disputatio*, Salamanca, v. 5, n. 6, pp. 377-393, dez. 2016.

GARCÍA MÁYNEZ, Eduardo. *Filosofía del derecho*. 17. ed. México: Porrúa, 2009.

GARIN, Eugenio. *Il ritorno dei filosofi antichi*. Napoli: Bibliopolis, 1994.

GARIN, Eugenio. *La filosofia come sapere storico*. Bari: Laterza, 1990.

GENTILE, Giovanni. Il círculo della filosofia e della storia della filosofia. *La Critica*, n. 7, pp. 143-149, 1909.

GENTILE, Giovanni. *Il concetto della storia della filosofia*. Pavia: Bizzoni, 1908.

GÉNY, François. *Science et technique en droit privé positif*. Paris: Sirey, 1913, t. I.

GERBER, William. Is there progress in philosophy? *Journal of the History of Ideas*, v. 34, n. 4, pp. 669-673, out./dez. 1973.

GIL CREMADES, Juan J. Un futuro posible de la Filosofía del Derecho. *Anales de la Cátedra Francisco Suárez*, v. 15, pp. 65-81, 1975.

GILSON, Étienne. Le rôle de la philosophie dans l'histoire de la civilisation. *Revue de Métaphysique et de Morale*, t. 34, n. 2, pp. 169-176, abr./jun. 1927.

GLOCK, Hans-Johann. Analytic philosophy and history: a mismatch? *Mind*, v. 117, n. 468, pp. 867-897, out. 2008.

GONZÁLEZ-CASTÁN, Oscar L. Reflexión historiográfica y tradiciones filosóficas: un conflicto sin resolver. *Anales del Seminario de Historia de la Filosofía*, Madrid, n. 16, pp. 35-56, 1999.

GOUHIER, Henri. *L'histoire et sa philosophie*. Paris: J. Vrin, 1952.

GOUHIER, Henri. Vision rétrospective et intention historique. In: A.A. *La philosophie de l'histoire de la philosophie*. Paris: J. Vrin, 1956.

GRACIA, Jorge J. E. *Philosophy and its history: issues in philosophical historiography*. Albany: State University of New York Press, 1992.

GRAHAM, Daniel W. Anachronism in the history of philosophy. In: HARE, Peter H. (ed.). *Doing philosophy historically*. Buffalo: Prometheus Books, 1988.

GRAHAM, Daniel W. The structure of explanation in the history of philosophy. *Metaphilosophy*, v. 19, n. 2, p. 158-170, abr. 1988.

GRAHAM, Gordon. Can there be history of philosophy? *History and Theory*, v. 21, n. 1, pp. 37-52, fev. 1982.

GROETHUYSEN, Bernard. Les paradoxes de l'histoire de la philosophie. *Theoria*, v. 5, n. 3, pp. 235-264, 1939.

GUEROULT, Martial. *Dianoématique*. Livre 1: Histoire de l'Histoire de la Philosophie. Paris: Aubier, 1984.

GUEROULT, Martial. *Dianoématique*. Livre II: Philosophie de l'histoire de la philosophie. Paris: Aubier, 1979.

GUEROULT, Martial. O problema da legitimidade da história da filosofia. *Revista de História*, São Paulo, v. 37, n. 75, p. 189-211, 1968.

GUEROULT, Martial. The history of philosophy as a philosophical problem. *The Monist*, v. 53, n. 4, p. 563-587, out. 1969.

HARE, Peter H. Introduction. In: HARE, Peter H. (ed.). *Doing philosophy historically*. Buffalo: Prometheus Books, 1988.

HARTMANN, Nicolai. Der philosophische Gedanke und seine Geschichte. In: *Kleinere Schriften*. Berlin: Walter de Gruyter, 1957, v. II.

HATFIELD, Gary. The history of philosophy as philosophy. In: SORELL, Tom; ROGERS, G. A. (eds.). *Analytic philosophy and history of philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Introdução à história da filosofia*. Trad. Artur Mourão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012.

HEIDEGGER, Martin. Prefácio à segunda edição. In: *Kant e o problema da metafísica*. Trad. Alexandre Franco de Sá e Marco Antônio Casanova. Rio de Janeiro: Via Verita, 2019.

HIRSCHBERGER, Johannes. *Historia de la Filosofía*. Trad. Luis Martínez Gómez. 16. ed. Barcelona: Herder, 2011, v. I.

HOBSBAWM, Eric J. *Sobre la historia*. Trad. Jordi Beltran y Josefina Ruiz. Barcelona: Crítica, 1998.

INGARDEN, Roman. Reflections on the subject matter of the history of philosophy. Trad. Elaine P. Halperin. *Diogenes*, v. 8, n. 29, pp. 111-121, mar. 1960.

IRIARTE, Joaquín. Del progreso filosófico. *Espíritu*, a. 11, n. 41, p. 4-20, 1962.

JAKOBSSON, Jim. Prolegomena to the historiography of philosophy. In: SCHUBACK, Marcia Sá Cavalcante; RUIN, Hans (eds.). *The past's presence: essays on the historicity of philosophical thought*. Huddinge: Södertörns högskola, 2006.

JAMESON, Fredric. *The political unconscious: narrative as a socially symbolic act*. London; New York: Routledge, 2002.

JANAWAY, Christopher. History of philosophy: the analytical ideal. *Proceedings of the Aristotelian Society*, v. 62, pp. 169-189, 1988.

JASPERS, Karl. *Filosofia*. A cura di Umberto Galimberti. Torino: UTET, 2013.

JASPERS, Karl. *The great philosophers*. Trad. Ralph Manheim. New York: Harcourt, Brace & World, 1962.

JAUSS, Hans Robert. *La historia de literatura como provocación*. Trad. Juan Godo Costa e José Luis Gil Aristu. Madrid: Gredos, 2013.

KAMENKA, Eugene. Marxism and the history of philosophy. *History and Theory*, v. 5, Beiheft 5, pp. 83-104, 1965.

KANT, Immanuel. *Metafísica dos Costumes*. Trad. José Lamego. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

KANT, Immanuel. *Prolegômenos a toda a metafísica futura que queira apresentar-se como ciência*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1988.

KAUFMANN, Arthur. *Filosofia do direito*. Trad. António Ulisses Cortês. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

KELLNER, Hans. Introduction. In: ANKERSMIT, F. R.; KELLNER, Hans (ed.). *New philosophy of history*. London: Reaktion Books, 1995.

KENNY, Anthony. The philosopher's history and the history of philosophy. In: SORELL, Tom; ROGERS, G. A. (eds.). *Analytic philosophy and history of philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

KERMODE, Frank. *Pleasure and change: the aesthetics of canon*. Oxford; New York: Oxford University Press, 2004.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto, Ed. PUC-Rio, 2006.

KRISTELLER, Paul Oskar. History of philosophy and history of ideas. *Journal of the History of Philosophy*, v. 2, n. 1, pp. 1-14, abr. 1964.

KRISTELLER, Paul Oskar. Philosophy and its historiography. *The Journal of Philosophy*, v. 82, n. 11, pp. 618-625, nov. 1985.

KRISTELLER, Paul Oskar. The philosophical significance of the history of thought. *Journal of the History of Ideas*, v. 7, n. 3, p. 360-366, jun. 1946.

KUNZ, Josef. L. Sobre a problemática da Filosofia do Direito nos meados do século XX. *Revista da Faculdade de Direito – Universidade de São Paulo*, São Paulo, n. 46, pp. 5-43, 1951.

LADRIÈRE, Jean. La philosophie et son passé. Durée et simultanéité. *Revue Philosophique de Louvain*, t. 75, n. 26, p. 332-357, 1977.

LÆRKE, Mogens; SMITH, Justin E. H.; SCHLIESSER, Eric. Introduction. In: LÆRKE, Mogens; SMITH, Justin E. H.; SCHLIESSER, Eric (eds.). *Philosophy and its history: aims and methods in the study of Early Modern Philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 2013.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LAFRANCE, Yvan. Philosophie et histoire de la philosophie. *Canadian Journal of Philosophy*, v. 2, n.4, pp. 433-449, jun. 1973.

LAFRANCE, Yvon. Por une histoire non philosophique de la philosophie. In: BOSS, Gilbert. *La philosophie et son histoire*. Zurich: Éditions du Grand Midi, 1994.

LAFUENTE, María Isabel. *Teoría y metodología de la historia de la filosofía*. León: Universidad de León, 1986.

LAFUENTE, María Isabel. Tradición e Historia de la Filosofía: la concepción cibernética de A. Robinet. *Logos: Anales del Seminario de Metafísica*, n. extra 1, p. 853-871, 1992.

LAMPRECHT, Sterling P. Historiography of philosophy. *The Journal of Philosophy*, v. 36, n. 17, pp. 449-460, ago. 1939.

LANG, Berel. Literary philosophy: the anatomy of philosophical style. *Colby Quarterly*, v. 24, n. 2, pp. 101-112, jun. 1988.

LARROYO, Francisco. La filosofía de la filosofía: primer artículo de Francisco Larroyo. In: GAOS, José; LARROYO, Francisco. *Dos ideas de la filosofía (pro y contra la filosofía de la filosofía)*. México: La Casa de España en México, 1940.

LEGAZ Y LACAMBRA, Luis. *Derecho y libertad*. Buenos Aires: Valerio Abeledo, 1952.

LEYDEN, W. von. Philosophy and its history. *Proceedings of the Aristotelian Society*, v. 54, pp. 187-208, 1953-1954.

LIMA VAZ, Henrique C. de. *Escritos de filosofía III: Filosofía e Cultura*. São Paulo: Loyola, 1997.

LIMA VAZ, Henrique C. de. *Ontologia e história*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2012.

LLOREDO ALIX, Luis M. La filosofía del derecho en tiempo de crisis: en torno al estatus epistemológico de la filosofía jurídica. *Revista Telemática de Filosofía del Derecho*, n. 16, p. 109-133, 2013.

LOMBARD, Jean. *Filiation et rupture: philosophie de la transmission*. Conférence à Saint-Denis, Ile de la Réunion, septembre 2015. Disponível em: <https://www.editions-harmattan.fr/index.asp?navig=catalogue&obj=article&no=31005&razSqlClone=1> Acesso: 30 abr. 2022.

LÓPEZ MEDINA, Diego Eduardo. *Teoría Impura del Derecho: la transformación de la cultura jurídica latinoamericana*. Bogotá: Legis, 2004.

LOWENTHAL, David. *The heritage crusade and the spoils of history*. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

LUÑO PEÑA, Enrique. *Historia de la filosofía del derecho*. 3. ed. Barcelona: La Hormiga de Oro, 1962.

MACHEREY, Pierre. Entre la philosophie et l'histoire: l'histoire de la philosophie. In: BOSS, Gilbert. *La philosophie et son histoire*. Zurich: Éditions du Grand Midi, 1994.

MACINTYRE, Alasdair. *After virtue*. 3. ed. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2007.

MACINTYRE, Alasdair. The relationship of philosophy to its past. In: RORTY, Richard; SCHNEEWIND, J. B.; SKINNER, Quentin (eds.). *Philosophy in history: essays on the historiography of philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984.

MACINTYRE, Alasdair. *Whose justice? Which rationality?* Notre Dame: University of Notre Dame Press, 1988.

MALHERBE, Michel. Faire l'histoire de la philosophie: qu'est-ce qu'un professeur de philosophie? In: BOSS, Gilbert. *La philosophie et son histoire*. Zurich: Éditions du Grand Midi, 1994.

MANDELBAUM, Maurice. The history of ideas, intellectual history, and the history of philosophy. *History and Theory*, v. 5, Beiheft 5, pp. 33-66, 1965.

MANZO, Silvia; WAKSMAN, Vera. Introducción. In: MANZO, Silvia; WAKSMAN, Vera (eds.). *¿Por qué seguir contando historias de la filosofía?* Reflexiones sobre la historia y la historiografía de la filosofía. Buenos Aires: Prometeo, 2016.

MASCARO, Alysson Leandro. *Filosofia do direito*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MASH, Roy. How important for philosophers is the history of philosophy. *History and Theory*, v. 26, n. 3, pp. 287-299, out. 1987.

MERLEAU-PONTY, Maurice. *Fenomenologia da percepção*. Trad. Carlos Alberto Ribeiro de Moura. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

MONCADA, Cabral de. *Filosofia do direito e do Estado*. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1955, v. I.

MOREAU, Joseph. L'histoire de la philosophie, l'historien et le philosophe. In: AA. *L'homme et l'histoire*. Actes du VI<sup>e</sup> Congrès des Sociétés de Philosophie de Langue Française. Paris: Presses Universitaires de France, 1952.

MORGAN, Michael L. The goals and methods of the history of philosophy. *The Review of Metaphysics*, v. 40, n. 4, p. 717-732, jun. 1987.

MUNZ, Peter. *The shapes of time: a new look at the philosophy of history*. Middletown: Wesleyan University Press, 1977.

NICHOLS, Ryan. Why is the history of philosophy worth our study? *Metaphilosophy*, v. 37, n. 1, pp. 34-52, jan. 2006.

OEHLER, Klaus. Der Entwicklungsgedanke als heuristisches Prinzip der Philosophiehistorie. *Zeitschrift für philosophische Forschung*, v. 17, n. 4, pp. 604-613, out./dez. 1963.

OLIVEIRA, Paulo César Pinto de. *Filosofia do direito e hermenêutica filosófica: do caráter hermenêutico da filosofia do direito*. Tese (Doutorado em Direito). 237f. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, Belo Horizonte, 2017.

ORTEGA Y GASSET, José. Prólogo a “Historia de la Filosofía” de Karl Vorländer. In: *Obras Completas*. 6. ed. Madrid: Revista de Occidente, 1964b, t. VI.

ORTEGA Y GASSET, José. Prólogo a “Historia de la Filosofía”, de Émile Bréhier. In: *Obras Completas*. 6. ed. Madrid: Revista de Occidente, 1964a, t. VI.

PANACCIO, Claude. De la reconstruction en histoire de la philosophie. In: BOSS, Gilbert. *La philosophie et son histoire*. Zurich: Éditions du Grand Midi, 1994.

PASSMORE, John. The idea of a history of philosophy. *History and Theory*, v. 5, Beiheft 5, pp. 1-32, 1965

PEÑALVER SIMÓ, Patricio. Lo peculiar de la Historia de la Filosofía. *Anales de Filosofía*, Murcia, v. 3, pp. 5-15, 1985.

PEPERZAK, Adriaan Theodoor. On the unity of systematic philosophy and history of philosophy. In: LAVINE, T. Z; TEJERA, V. (eds.). *History and anti-history of philosophy*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1989.

PEPERZAK, Adriaan Theodoor. *System and history of philosophy: on the unity of thought and time, text and explanation, solitude and dialogue, rhetoric and truth in the practice of philosophy and its history*. Albany: State University of New York Press, 1986.

PERELMAN, Chaïm. Sens de l’histoire et nouvelle rhétorique. *Comprendre*, v. 43-44, pp. 91-93, 1977-1978.

PEREYRA, Carlos. Objeto teórico de la historia de la filosofía. *Diánoia*, v. 31, n. 31, pp. 143-154, 1985.

PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. *Lecciones de filosofía del derecho: presupuestos para una filosofía de la experiencia jurídica*. Lima: Cuadernos del Rectorado, 2008.

PINTO, Alvaro Vieira. *Consciência e realidade nacional*. 2º volume: A consciência crítica. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura; Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1960.

PLUMB, J. H. *The death of the past*. London; Basingstoke: Macmillan, 1969.

POCOCK, J. G. A. The origins of study of the past: a comparative approach. *Comparative Studies in Society and History*, v. 4, n. 2, pp. 209-246, jan. 1962.

POPKIN, Richard H. Philosophy and the history of philosophy. *The Journal of Philosophy*, v. 82, n. 11, p. 625-632, nov. 1985.

POWERS, Lawrence. On philosophy and its history. *Philosophical Studies*, n. 50, pp. 1-38, 1986.

PRETI, Giulio. Continuità e discontinuità nella storia della filosofia. In: *Saggi Filosofici*. Firenze: La Nuova Italia, 1976b, v. II.

PRIOR OLMOS, Ángel. Historiografía de la filosofía y neo-historicismo. *Quaderns de filosofia i ciència*, n. 42, pp. 91-104, 2012.

PUCELLE, Jean. Limites et ambiguïté de l'histoire de la philosophie. In: AA. *L'homme et l'histoire*. Actes du VIe Congrès des Sociétés de Philosophie de Langue Française. Paris: Presses Universitaires de France, 1952.

RADBRUCH, Gustav. *Filosofia do direito*. Trad. L. Cabral de Moncada. 6. ed. Coimbra: Arménio Amado, 1997.

RADBRUCH, Gustav. *Introducción a la filosofía del derecho*. Trad. Wenceslao Roces. 4. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1974.

RANDALL JR., John Herman. *How philosophy uses its past*. New York: Columbia University Press, 1963.

REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

REALE, Miguel. *O direito como experiência: introdução à epistemologia jurídica*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1992.

RECASÉNS SICHES, Luis. *Direcciones contemporáneas del pensamiento jurídico: la filosofía del derecho en el siglo XX*. Barcelona: Labor, 1929.

RECASÉNS SICHES, Luis. *Los temas de la filosofía del derecho*. Barcelona: Bosch, 1934.

RECASÉNS SICHES, Luis. *Tratado general de filosofía del derecho*. 19. ed. México: Porrúa, 2008.

RÉE, Jonathan. History, philosophy, and interpretation: some reactions to Jonathan Bennett's *Study of Spinoza's Ethics*. In: HARE, Peter H. (ed.). *Doing philosophy historically*. Buffalo: Prometheus Books, 1988.

RENOUVIER, Charles. *Esquisse d'une classification systématique des doctrines philosophiques*. Paris: Bureau de la Critique Philosophique, 1885, t. I.

RICOEUR, Paul. Histoire de la philosophie et sociologie de la connaissance. In: AA. *L'homme et l'histoire*. Actes du VI<sup>e</sup> Congrès des Sociétés de Philosophie de Langue Française. Paris: Presses Universitaires de France, 1952.

RICOEUR, Paul. *História e verdade*. Trad. F. A. Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense, 1968.

RICOEUR, Paul. La philosophie. In: HAVET, Jacques (dir.). *Tendances principales de la recherche dans les sciences sociales et humaines*. Paris: Moutan Éditeur; Unesco, 1978, t. II.

RICOEUR, Paul. *O conflito das interpretações: ensaios de hermenêutica*. Porto: Rés, s/d.

RICOEUR, Paul. *Tempo e narrativa*. Trad. Constança Marcondes Cesar. Campinas: Papyrus, 1994, t. I.

RICOEUR, Paul. *Tempo e narrativa*. Trad. Maria Leal Ferreira. Campinas: Papyrus, 1997, t. III.

RICOEUR, Paul. *Teoría de la interpretación: discurso y excedente de sentido*. Trad. Graciela Monges Nicolau. 6. ed. México: Siglo XXI, 2006.

ROBINET, André. De l'histoire comme technique présumée a toute activité créatrice en philosophie. *Les Études philosophiques*, a. 12, n. 3, pp. 405-409, jul./set. 1957.

RODRÍGUEZ ARIAS, Jesús M. La filosofía y su historia. *Estudios filosóficos*, v. 3, n. 4, pp. 227-230, 1954.

ROLDÁN, Concha. *Entre Casandra y Clío: una historia de la filosofía de la historia*. Madrid: Akal, 1997.

ROMERO, Francisco. *La estructura de la historia de la filosofía y otros ensayos*. Buenos Aires: Losada, 1967.

RORTY, Richard. The historiography of philosophy: four genres. In: RORTY, Richard; SCHNEEWIND, J. B.; SKINNER, Quentin (eds.). *Philosophy in history: essays on the historiography of philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984.

RORTY, Richard; SCHNEEWIND, J. B.; SKINNER, Quentin. Introduction. In: RORTY, Richard; SCHNEEWIND, J. B.; SKINNER, Quentin (ed.). *Philosophy in history: essays on the historiography of philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984.

ROSSI, Paolo. *Un altro presente: saggi sulla storia della filosofia*. Bologna: Il Mulino, 1999.

ROTENSTREICH, Nathan. History of philosophy and progress, *Revue Internationale de Philosophie*, v. 29, n. 111-112, p. 90-112, 1975.

RÜSEN, Jörn. Tradition: a principle of historical sense-generation and its logic and effect in historical culture. *History and Theory*, v. 51, n. 4, p. 45-59, dez. 2012.

SALDANHA, Nelson. *Da teologia à metodologia: secularização e crise do pensamento jurídico*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

SANTOS, Igor Moraes. *Uma cartografia do pensamento jurídico crítico: a crítica rupturalista na filosofia do direito contemporânea*. São Paulo: Dialética, 2024.

SASS, Hans-Martin. Philosophische Positionen in der Philosophiegeschichtsschreibung Ein Forschungsbericht. *Deutsche Vierteljahrsschrift für Literaturwissenschaft und Geistesgeschichte*, v. 46, p. 539-567, 1972.

SAVADOGO, Mahamadé. La reprise et l'innovation dans l'histoire de la philosophie. *Cultura*, v. 31, pp. 213-226, 2013.

SCHLEGEL, Friedrich. *Critical fragments*. In: *Philosophical fragments*. Trad. Peter Firchow. Minnesota: University of Minnesota Press, 1991.

SEBBA, Gregor. What is "History of Philosophy"? *Journal of the History of Philosophy*, v. 8, n. 3, pp. 251-262, jul. 1970.

SEOANE PINILLA, Julio. La historia de la Filosofía hoy. Caminos andados y alguno por andar. *Estudios Filosóficos*, n. 143, p. 151-171, 2001, p. 152-153.

SHILS, Edward. *Tradition*. Chicago: University of Chicago Press, 1983.

SKINNER, Quentin. *Visions of politics*. Volume I: regarding method. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SMART, Harold R. *Philosophy and its history*. La Salle: Open Court, 1962.

SONTAG, Susan. *Contra a interpretação e outros ensaios*. Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

SORELL, Tom. On saying no to history of philosophy. In: SORELL, Tom; ROGERS, G. A. (eds.). *Analytic philosophy and history of philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

STAHL, Friedrich Julius. *Storia della filosofia del diritto*. Trad. Pietro Torre. Torino: Tip. G. Favale e Compagnia, 1853.

STAMMLER, Rudolf. *Tratado de filosofía del derecho*. Trad. W. Roces. Madrid: Reus, 1930.

STEINER, George. *Lecciones de los maestros*. Trad. María Cándor. Madrid: Siruela, 2004.

STRAUSS, Leo. *What is political philosophy? And other studies*. Chicago: The University of Chicago Press, 1988.

TATARKIEWICZ, Ladislav. The history of philosophy and the art of writing it. Trad. Elaine P. Halperin. *Diogenes*, n. 20, pp. 52-67, 1957.

TEJERA, V. Introduction: on the nature of philosophic historiography. In: LAVINE, T. Z; TEJERA, V. (eds.). *History and anti-history of philosophy*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1989.

THOUARD, Denis. *Une histoire de la philosophie est-elle encore possible?* 2019. Disponível em: <https://shs.hal.science/hal-shs-02395505>. Acesso: 28 ago. 2024.

TROPER, Michel. *La philosophie du droit*. 3. ed. Paris: PUF, 2011.

TRUYOL Y SERRA, Antonio. *História da filosofia do direito e do Estado*. Trad. Henrique Barrilaro Ruas. Lisboa: Instituto de Novas Profissões, 1985, v. 1.

URTIN, Henri. Les rapports des philosophies et de leur histoire. In: AA. *L'homme et l'histoire*. Actes du VI<sup>e</sup> Congrès des Sociétés de Philosophie de Langue Française. Paris: Presses Universitaires de France, 1952.

VAN RIET, Georges. Histoire de la philosophie et vérité. *Revue Philosophique de Louvain*, t. 55, n. 48, pp. 429-442, 1957.

VEGASGONZÁLEZ, Serafín. La revisión neohistoricista del significado de la historia de la filosofía. *Anales del Seminario de Historia de la Filosofía*, Madrid, v. 10, pp. 11-42, 1993.

VENEZIANI. *De pai para filho: elogio da tradição*. Trad. Orlando Soares Moreira. São Paulo: Loyola, 2005.

VERDE, Francesco. Storia (della filosofia) e conoscenza: alcune considerazioni di metodo. *Syzetesis*, n. 8, pp. 119-141, 2021.

VERMEIR, Koen. Philosophy and genealogy: ways of writing history of philosophy. In: LÆRKE, Mogens; SMITH, Justin E. H.; SCHLIESSER, Eric (eds.). *Philosophy and its history: aims and methods in the study of Early Modern Philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 2013.

VILLEY, Michel. *A formação do pensamento moderno*. Trad. Claudia Berliner. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

VLEESCHAUWER, Herman J. L'apriorisme dans l'histoire de la philosophie. *Theoria*, v. 5, n. 1, p. 41-60, 1939.

WAGNER, Hans. *Philosophie und Reflexion*. München: Ernst Reinhardt, 1959, p. 375-380; FLACH, Werner. Die Geschichtlichkeit der Philosophie und der Problemcharakter des Philosophischen Gegenstandes. *Kant Studien*, v. 54, n. 1, pp. 17-28, 1963.

WASHBURN CALVO, Jimmy. Pensar la historia del pensamiento. *Revista Humanidades*, Universidad de Costa Rica, v. 2, pp. 1-16, 2012.

WATSON, Richard A. A short discourse on method in the history of philosophy. *The Southwestern Journal of Philosophy*, v. 11, n. 2, pp. 7-23, verão 1980.

WEIL, Eric. *Lógica da filosofia*. Trad. Lara Christina de Malimpensa. São Paulo: É Realizações, 2012.

WHITE, Hayden. *Meta-história: a imaginação histórica do século XIX*. Trad. José Laurênio de Melo. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1992.

WHITE, Hayden. *The content of form: narrative discourse and historical representation*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1987.

WHITE, Hayden. *Trópicos do discurso: ensaios sobre a crítica da cultura*. Trad. Alípio Correia de Franca Neto. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

WILLIAMS, Bernard. Descartes and the historiography of philosophy. In: *The sense of the past: essays in the history of philosophy*. Princeton: Princeton University Press, 2008.

WILLIAMS, Bernard. Philosophy as a humanistic discipline. In: *Philosophy as a humanistic discipline*. Princeton: Princeton University Press, 2008.

WINDELBAND, Wilhelm. *Historia general de la filosofía*. Trad. Francisco Larroyo. México: El Ateneo, 1960.

WINDELBAND, Wilhelm. Was ist Philosophie? Über Begriff und Geschichte der Philosophie. In: *Präludien: Aufsätze und Reden zur Philosophie und ihrer Geschichte*. Hamburg: Felix Meiner, 2021.

XIRAU, Ramón. *El desarrollo y las crisis de la filosofía occidental*. México: El Colegio Nacional, 2003.

ZELLER, Eduard. Wie sol man Geschichte der Philosophie schreiben? Eine Entgenung an Herrn Dr. Wirth. In: *Kleine*

*Schriften*. Berlin: Georg Reimer, 1910, v. 1.

ZUBIRI, Xavier. *Naturaleza, Historia, Dios*. 6. ed. Madrid: Editora Nacional, 1974.

---

*Recebido em: 02/04/2025*

*Aprovado em: 02/06/2025*

**Igor Moraes Santos**

*E-mail: santosigormoraes@gmail.com*

